



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS COM PREVISÃO DE COTA RESERVADA PARA ME/EPP
Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 7.587/23

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 070/26

PROCESSO nº 2125/26

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 14/08/2026

DATA DO TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 26/08/2026 às 08h30min (horário de Brasília/DF)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2026, às 09h00min

Integram este Edital os Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo III – Modelo de Declaração;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Cadastro Reserva;

PREÂMBULO:

O Município de São João da Boa Vista torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, adotando-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, Processo Administrativo Licitatório nº 2125/26, que será regida pela Lei n.º 14.133/21, Decreto Municipal n.º 7.587/23, que poderá ser consultado no site <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/sao-joao-da-boa-vista>, Lei Complementar n.º 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, por meio da INTERNET, na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, no endereço www.bllcompras.org.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Justifica-se a escolha pela modalidade Pregão Eletrônico conforme as definições contidas no Art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/21, em razão dos padrões de qualidade serem consolidados como usuais no mercado.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo V) que integram este Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas interessadas em contratar com a Administração Municipal, que estiverem registradas na Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro, bem como nas seguintes condições:

2.1.1. Para os itens 10, 16, 18, 21, 29, 34, 47, 80, 82, 92, 103, 105, 144, 146, 180, 207 e 218, especificados como **“ampla participação”**: todos os que preencham os requisitos do edital.

2.1.2. Para os itens 11, 17, 19, 22, 30, 35, 48, 81, 83, 93, 104, 106, 145, 147, 181, 208 e 219, especificados como **“cota reservada”**, e para os itens 01 ao 09, 12 ao 15, 20, 23 ao 28, 31 ao 33, 36 ao 46, 49 ao 79, 84 ao 91, 94 ao 102, 107 ao 143, 148 ao 179, 182 ao 206, 209 ao 217, e 220 ao 231, especificados como **“participação exclusiva”**: somente as microempresas ou empresas de pequeno porte, assim entendidas como aquelas cuja situação e comprovação se coadunam com o Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, devendo a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, sob pena de desclassificação no respectivo item.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. empresas que não atendam as condições deste edital e seus anexos;

2.2.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.4. empresas com falência decretada;

2.2.5. empresas que não cumprirem as exigências previstas no subitem 2.1 do item 2 do Edital;

2.2.6. quando configuradas quaisquer outras hipóteses previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

2.3. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6.8., bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea “f”, do subitem 6.14.6., ambos do item 6 deste edital, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto a Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

2.4. Da participação de Licitantes reunidas em consórcio

2.4.1. Admitir-se-á a participação de consórcios.

2.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão observar as seguintes regras:

2.4.2.1. A comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.4.2.1.1. O compromisso deverá explicitar:

2.4.2.1.1.1. A composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

2.4.2.1.1.2. O objetivo da consorciação;

2.4.2.1.1.3. O prazo de duração do consórcio, que não deve ser inferior ao da duração da ata de registro de preços;

2.4.2.2. A indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto da ata de registro de preços;

2.4.2.3. A declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e a eventual ata de registro de preços dela decorrente;

2.4.2.4. As obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção da ata de registro de preços dela decorrente;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.4.2.5. Que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

2.4.2.6 A designação do representante legal do consórcio.

2.4.3. Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura da ata de registro de preços, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

2.4.4. Não será admitida a participação de empresa consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

2.4.5. Cada empresa consorciada deverá apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por este Edital e seus Anexos.

2.4.5.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada por este órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui habilitação técnica compatível e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio neste processo licitatório.

2.5. Da participação de cooperativas

2.5.1. Admitir-se-á a participação de sociedades cooperativas.

2.5.1.1. O disposto no subitem 2.5.1. deste item 2 não se aplica à cooperativa cuja atividade precípua seja a mera intermediação individual de trabalhadores de uma ou várias profissões, que não detenham qualquer meio de produção e cujos serviços sejam prestados de forma individual pelos seus associados.

2.5.1.2. Fica vedada a participação de cooperativas de mão de obra nas licitações e sua contratação, ainda que o objeto licitado ou contratado se enquadre na atividade direta e específica para a qual foi constituída, quando o trabalho a ser executado, por sua natureza, demandar execução em estado de subordinação e dependência, quer em relação ao fornecedor, quer em relação ao Município.

2.5.1.3. Não será admitida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado.

2.5.1.4. Quando da contratação de cooperativas, o objeto deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

2.5.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação sob as seguintes condições:

a) A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

d) Seu estatuto e objeto social prevejam ou estejam de acordo com o objeto deste edital.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES - BLL E DO REGULAMENTO OPERACIONAL

3.1. O licitante deverá ser previamente credenciado perante o provedor do sistema eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores” através do endereço eletrônico bll.org.br/cadastro.

3.1.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou a Contratante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

3.1.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br/>.

3.1.3. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, por ato devidamente justificado.

3.2. As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear através de instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões - BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas em Edital.

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

3.7. A participação no Pregão, na forma Eletrônica, se dará por meio do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

3.8. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.9. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverá ser declarada por meio próprio da licitante na ocasião da inclusão de sua proposta no sistema.

3.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou da desconexão do seu representante.

3.11. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para a realização de todos os atos da licitação.

3.12. Todas as referências de tempo no Edital, nos Avisos, no decorrer da Sessão Pública, nos registros do sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

3.13. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal <https://bll.org.br/>, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba - PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do artigo 164, da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações apresentados fora do prazo legal.

4.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL.

4.3. As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo(a) Pregoeiro(a) em até 03 (três) dias úteis, limitado ao dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso, nos termos do artigo 55, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

4.5. O protocolo das impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório, estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão divulgados no sistema eletrônico.

4.7. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

5. DO CADASTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. Os licitantes encaminharão a proposta exclusivamente por meio do sistema.

5.2. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo, encerrando automaticamente a etapa de envio dessa documentação após o horário determinado, e deverá conter os seguintes elementos:

a) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca e/ou fabricante do produto cotado (se houver), inclusive o código alfandegário, quando se tratar de produto importado, em conformidade com as **especificações do Termo de Referência – Anexo I deste Edital;**

b) preço **UNITÁRIO E TOTAL**, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, bem como contendo oferta firme e precisa, sem quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

c) Os produtos deverão ser entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante ainda vigente na data da entrega, salvo quando houver justificativa técnica diversa prevista no Termo de Referência.

5.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

5.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e eventuais documentos anteriormente inseridos no sistema.

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

5.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.9. O preço ofertado somente sofrerá reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base, vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.11. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essas solicitações, bem como as respostas das proponentes, serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.

5.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

neste Edital e seus Anexos.

5.13. A adjudicatária deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo na aquisição de matéria-prima, tributos, mão-de-obra, transporte, entre outros.

5.14. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1. No dia e horário previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema.

6.1.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo(a) Pregoeiro;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital, desde que insanável;

f) para os itens nº 01 ao 09, 12 ao 15, 20, 23 ao 28, 31 ao 33, 36 ao 46, 49 ao 79, 84 ao 91, 94 ao 102, 107 ao 143, 148 ao 179, 182 ao 206, 209 ao 217, e 220 ao 231 que forem apresentadas por empresas que não se enquadrem no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/06.

6.2.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.2.1.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do(a) Pregoeiro(a), observado o disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/21.

6.2.1.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, como acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. Somente as propostas que forem classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) participarão da fase de lances.

6.3.1. O sistema divulgará a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4. Etapa de Lances

6.4.1. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

6.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada a redução mínima fixada no subitem 6.4.4.

6.4.4. O valor de redução mínima entre os lances será de:

REDUÇÃO – R\$
R\$ 0,01

6.4.4.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

6.4.5. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre os lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema e os respectivos lances.

6.4.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o “**modo de disputa aberto**”, em que os licitantes



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.4.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor efetuados pelo mesmo licitante, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores, vedada a identificação do licitante;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.5. A etapa de lances terá a duração inicial de 10 (dez) minutos.

6.5.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de que trata o subitem 6.5. ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

6.5.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 6.5.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

6.5.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.6. A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.5.

6.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

6.8. Somente para os itens de ampla participação e, com base na classificação a que alude o item 6.7, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.8.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, detentora da proposta de melhor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo(a) Pregoeiro(a), para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, observada a redução mínima de que trata o item 6.4.4, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.8.1.1. No caso de haver propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas com o mesmo valor, serão observados os critérios de desempate de que trata o subitem 6.9 deste edital.

6.8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.8.1.

6.8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 6.7, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei nº 11.488/2007, NÃO será assegurado o direito de preferência.

6.9. Após o procedimento de que trata o subitem 6.8., permanecendo o empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.9.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.9.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133/21;

6.9.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.9.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.10. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

6.10.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo no qual se localiza este Município;

6.10.2. Empresas brasileiras;

6.10.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.10.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.11. Negociação:

6.11.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

6.11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.12. Aceitação e Julgamento das propostas:

6.12.1. Após a negociação, se houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito e iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12.2. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já se encontra devidamente juntada aos autos.

6.12.3. Caso a mesma empresa ofere o menor valor para os itens que tenham tido suas quantidades divididas em ampla participação e cota reservada para ME/EPP (art. 48, III, LC nº 123/06), os valores unitários propostos deverão ser os mesmos para os itens de ampla participação e de cota reservada.

6.13. Na mesma sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da **proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do Anexo IV** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

6.13.2. O licitante terá o prazo de **1 (uma) hora**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado antes do encerramento do prazo, para elaboração e envio dos documentos mencionados no subitem 6.13. através do sistema da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.13.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

6.13.4. A critério do(a) Pregoeiro(a), a sessão pública poderá ser suspensa para a apresentação da proposta em conformidade com o modelo do Anexo IV.

6.13.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

6.13.7. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 6.13, sua proposta não será aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

6.14. Fase de habilitação:

6.14.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o(a) Pregoeiro(a) ao julgamento da habilitação.

6.14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante emissão da certidão negativa de licitantes inidôneos¹ e consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União².

6.14.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.14.2.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.14.2.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre

¹ Consulta pelo link <<https://certidoes.apps.tcu.gov.br/emitir-certidao-inidoneos>>

² Consulta pelo link <<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>>



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

outros.

6.14.2.4. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.14.3. Os documentos de habilitação, listados no item 7 deste edital, deverão ser inseridos na plataforma de pregão eletrônico pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços.

6.14.3.1. A solicitação para a inserção dos documentos de habilitação será realizada via chat pelo(a) Pregoeiro(a), de modo que o licitante terá o prazo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, para elaboração e envio dos documentos através do sistema BLL ou e-mail da Municipalidade, constante do rodapé do presente edital.

6.14.3.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo(s) licitante(s) vencedor(es).

6.14.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, por sua própria natureza, comprovadamente, foram emitidos somente em nome da matriz.

6.14.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.14.6. Serão, ainda, observadas as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e extraídos dos documentos indicados no item 7 deste edital;

b) Após a entrega dos documentos de habilitação tratada no subitem 6.14.3. deste edital, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

b.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

c.1) Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

c.2) Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, respeitado o disposto na alínea "b", ou confirmados, diretamente, pelo(a) Pregoeiro(a).

c.3) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 6.14.6, será apresentada, obrigatoriamente, anexada em campo próprio do sistema ou enviados por correio eletrônico, toda a documentação descrita no item 7 deste edital;

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 6.14.6. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, por servidor da Administração Pública ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, dos documentos enviados na forma constante do subitem 6.14.3. deverão ser apresentados no Setor de Licitações, no endereço abaixo descrito, em até 02 (dois) dias úteis a contar do dia imediatamente posterior à suspensão da sessão pública que será efetuada pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Marechal Deodoro, 313, - Centro
CEP 13870-223 – São João da Boa Vista/SP
Fone: (19) 3638-1457/ 58/ 59 / 61



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

E-mail: licitacoes@saojoao.sp.gov.br

- e.1)** Em ato contínuo à suspensão da sessão pública para o envio dos documentos estipulados na alínea “e”, o(a) Pregoeiro(a) informará aos licitantes a data e horário previstos para a retomada da sessão, momento no qual será efetuada a deliberação sobre os documentos recebidos;
- e.2)** Os documentos que possuírem autenticação e assinaturas digitais, desde que anexadas as chaves de acesso de certificação licenciadas pelo ICP-BRASIL e dentro do seu prazo de validade, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, não necessitarão de envio físico;
- e.3)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade ou atraso das Agências dos Correios;
- f)** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, alíneas “a” a “e” do item 7 deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g)** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h)** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;
- i)** Por meio de aviso lançado no sistema, o(a) Pregoeiro(a) informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos pelo próprio sistema ou outro meio eletrônico.
- 6.14.7.** A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 6.14.6. deste item 6, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.14.8.** A comprovação de que trata o subitem 6.14.7. deste item 6 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 6.14.9.** Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 6.14.6., a sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), observados os prazos previstos no subitem 6.14.8, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 7.3 deste edital.
- 6.14.10.** Por ocasião da retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 6.14.7. e 6.14.8 deste item 6, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 6.14.8.
- 6.14.11.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo sanada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 6.14.7. a 6.14.10, deste item 6, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 6.7, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 6.14.11.1.** Haverá, ainda, nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do subitem 6.9. deste item 6, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 6.14.12.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. A fase de habilitação se processará na forma prevista no subitem 6.14, do item 6 deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. A depender do modo de constituição da empresa, deverá ser apresentado:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa, ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;
- g) Para os itens 145 e 146 cujos descritivos exijam comprovação da origem legal e sustentável da matéria-prima, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou outra certificação equivalente, ou, alternativamente, outro documento idôneo que comprove a procedência legal e sustentável da matéria-prima, observadas as exigências constantes do respectivo descritivo.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ/MF**.
 - b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes **estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - c) Comprovação de Regularidade perante as Fazendas:
 - c.1) Federal** - através de Certidão de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (Certidão nos termos do Decreto Nº 8.302, de 4 de setembro de 2014 e/ou nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).
 - c.2) Estadual** - através de Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do proponente (Débitos Inscritos).
 - c.3) Municipal** - certidão dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente.
 - d) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) perante o Instituto Nacional da Seguridade Social – **INSS** e o Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – **FGTS**, com prazo válido.
 - d.1) Quanto à certidão de Regularidade Fiscal perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS), em substituição da mesma, será aceita certidão de regularidade de tributos Federais (subitem c.1.) que abranja, inclusive, as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.**
 - e) Prova de regularidade trabalhista, através de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (ou positiva com efeitos de negativa), dentro do seu prazo de validade.
 - f) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no Anexo III.
- 7.3.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.3.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa e empresa de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.3.3.** A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.3.4. Quanto às certidões enumeradas no item 7.3. (habilitação fiscal, social e trabalhista) do presente edital, serão aceitas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa, dentro de seu prazo de validade.

7.3.5. Se o fornecimento vier a ser realizada por filial, os documentos relacionados neste subitem 7.3. deverão ser dessa filial, caso os tributos sejam recolhidos de forma centralizada, deverão ser apresentadas também, as certidões de habilitação fiscal, social e trabalhista da matriz.

7.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.4.2. As sociedades cooperativas deverão apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

7.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.6.1. Declaração, subscrita por seu representante legal, nos termos do Anexo III.

7.6.2. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, deverá declarar seu enquadramento, bem como comprová-lo por ao menos 1 (um) dos seguintes documentos:

- a)** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
- b)** Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;
- c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;
- d)** Declaração, firmada por contador, informando qual o porte da empresa (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), de acordo com os limites previstos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações.

7.6.2.1. Caso a licitante declare a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e não a comprove, poderá ainda participar dos itens especificados como “ampla participação”, porém sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações. Já para os itens especificados como “participação exclusiva” e “cota reservada”, não poderá participar do certame.

7.7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.7.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

7.7.3. Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

7.7.4. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

7.7.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

7.7.6. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 6.14.7 a 6.14.9 do item 6 deste edital, o(a) Pregoeiro(a) informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar sua intenção de interpor recurso, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, em até 10 (dez) minutos.

8.1.1. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

8.2. Havendo interposição de recurso na forma indicada no item 8.1, o(a) Pregoeiro(a) informará aos recorrentes, por mensagem lançada no sistema, que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso no prazo de 03 (três)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

dias úteis após o encerramento da sessão pública, conforme artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/21 e, aos demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, conforme § 4º do Art. 165 da Lei nº 14.133/21, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro, São João da Boa Vista/SP.

8.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 8.1 desta cláusula importará a decadência do direito de recurso e o(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor ou vencedores do certame, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, § 3º, da Lei nº 14.133/21.

8.7. A adjudicação será feita por item.

8.8. Sem prejuízo do disposto acima, a sessão pública poderá ser reaberta:

8.8.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

8.8.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

8.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

8.9.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

8.9.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do sistema eletrônico de processamento da licitação, sendo responsabilidade do licitante de manter seus dados cadastrais atualizados.

9. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelo ônus decorrente de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

9.2. A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, na sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após decorrida vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, onde será comunicada nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, na continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

9.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1. O registro de preços decorrente desta licitação será formalizado mediante celebração da Ata de Registro de Preços, cuja minuta compõe o Anexo V do presente edital.

10.1.1. Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10,



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de não formalização da ata de registro de preços.

10.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, comparecer ao Setor de Compras do Departamento de Administração para assinar a Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no item 10.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

10.2.2. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Procuração ou Contrato Social;

b) Cédula de Identidade.

10.2.2.1. Caso os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste item 10.2.2 tiverem sido apresentados durante a sessão pública por ocasião do "Documentos de Habilitação", bem como estiverem encartados no presente processo licitatório, **não precisarão ser apresentados para assinatura da Ata de Registro de Preços.**

10.2.2.2. Os documentos elencados nas alíneas "a" e "b" deverão ser apresentados sob forma de cópia reprográfica devidamente autenticados por Cartório competente, ou por declaração de autenticidade firmada por advogado, ou por funcionário do Setor de Compras, desde que as cópias apresentadas estejam acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo aqueles obtidos por meio eletrônico ou que possibilitem sua verificação através do meio mencionado.

10.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 10.1.1 deste item 10, não apresentar a documentação relacionada no subitem 10.2.2. desta cláusula, ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes classificadas, com vistas à celebração da Ata de Registro de Preços, nos termos do artigo 120, do Decreto Municipal 7.587/23, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.4. A duração inicial da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que os preços se mantêm vantajosos, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e desde que preenchidos os demais requisitos legais.

10.5. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

10.5.1. A(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Pregão Eletrônico tem(têm) como Órgão Gerenciador e único Órgão Participante a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

10.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Detentor do registro de preços a preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

10.7. Será(ão) incluído(s) na ata, na forma de anexo, para formação de Cadastro Reserva, o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar os bens, as obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

10.8. Será respeitada, na formação do Cadastro Reserva, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão pública da licitação.

10.9. A formação de Cadastro Reserva tem por objetivo o acionamento de licitantes remanescentes em caso de descumprimentos ou impossibilidade de atendimento da ata de registro de preços pelo Detentor.

10.10. A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro Reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.10.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

10.10.2. Quando houver o cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 131 a 133 do Decreto Municipal nº 7.587/23.

10.11. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, a Detentora da ata de registro de preços terá o ajuste cancelado quando:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. Para as condições de entrega, recebimento e aceitação do objeto da licitação deverão ser observadas as condições **estabelecidas na cláusula nona da Minuta da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V, bem como, no que couber, as disposições contidas nos artigos 165 e 166 do Decreto nº 7.587/23.

12. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O Município de São João da Boa Vista procederá à liquidação e pagamento nas formas e condições **estabelecidas na cláusula décima da Ata de Registro de Preços**, que integra este edital como Anexo V.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

- 13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
 - 13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3.** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
 - 13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
 - 13.1.5.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 13.1.5.1.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 13.1.5.2.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 13.1.5.3.** Deixar de apresentar amostra, quando exigida;
 - 13.1.6.** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a formalização da ata de registro de preços, ou instrumento que lhe substitua quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
 - 13.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
 - 13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.10.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 13.1.10.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
 - 13.1.13.** Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.
- 13.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1.** advertência;
 - 13.2.2.** impedimento de licitar e contratar;
 - 13.2.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da ata de registro de preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total da contratação ou da Autorização de Fornecimento dela decorrente.

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a ata de registro de preços.

13.2.5. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da ata de registro de preços licitada ou celebrada.

13.2.6. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à DETENTORA.

13.2.7. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o item 13.2.6.

13.2.8. Se os pagamentos devidos à DETENTORA forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.9. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela DETENTORA ao MUNICÍPIO, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editalícios corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.12.1. As sanções pelas infrações previstas nos subitens 13.8. e 13.9. exigirão, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

13.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

14. DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO CONTRATUAL

14.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

15.1. As obrigações da DETENTORA procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Primeira da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. As obrigações do CONTRATANTE procederão nas formas e condições estabelecidas na **Cláusula Décima Segunda da Ata de Registro de Preços** que integra o Anexo V.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão custeadas com recursos constantes da respectiva lei orçamentária.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Os casos omissos serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) e as questões relativas ao sistema, pelo Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

18.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.

18.4. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

18.4.1. Para o(a) Pregoeiro(a), até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

18.4.2. Para os demais, até a etapa de habilitação.

18.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.7. O presente Pregão, nos termos do artigo 71, da Lei nº 14.133/21, poderá ser revogado, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

18.8. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e nos sítios eletrônicos www.bllcompras.org.br e www.saojoao.sp.gov.br.

18.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2026.

Francielle de Lima Fernandes Cazarim
Subscritor(a) do Edital

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo I – Termo de Referência

1. CONDIÇÕES GERAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, conforme condições, especificações, quantidades e exigências previstas neste termo e no instrumento convocatório.

1.1.1. Considerando a existência de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste município, cujo ramo comercial equivale aos produtos que pretendem ser adquiridos, além do objeto ser divisível, verifica-se a inaplicabilidade das hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.1. Desta forma, para os itens **01 ao 09, 12 ao 15, 20, 23 ao 28, 31 ao 33, 36 ao 46, 49 ao 79, 84 ao 91, 94 ao 102, 107 ao 143, 148 ao 179, 182 ao 206, 209 ao 217, e 220 ao 231**, cujos valores individuais estimados não ultrapassam R\$ 80.000,00, suas quantidades serão destinadas a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.2. Já para os itens **10, 16, 18, 21, 29, 34, 47, 80, 82, 92, 103, 105, 144, 146, 180, 207 e 218** nota-se que seu valor referencial superam o limite de R\$ 80.000,00, incidindo na previsão do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06.

1.1.1.2.1. Nesta toada, os itens descritos no subitem 1.1.1.2. terão suas quantidades divididas em **ampla participação e cota reservada**, originando os itens **11, 17, 19, 22, 30, 35, 48, 81, 83, 93, 104, 106, 145, 147, 181, 208 e 219**. Assim, 25% do quantitativo do item relacionado no subitem 1.1.1.2. foi destinado à cota reservada e 75% à ampla participação, como demonstra a tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	PARTICIPAÇÃO
1	TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 20 CM, CABO EM AÇO INOX, EM AÇO INOX, PARA DESTRO, COM REBITE DE AÇO INOX, ARREDONDADA.	UN	22.103	EXCLUSIVO ME/EPP
2	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COR LISA E DIVERSA A SER SOLICITADA PELO REQUISITANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.280	EXCLUSIVO ME/EPP
3	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA - TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM ACRÍLICO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	195	EXCLUSIVO ME/EPP
4	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	MT	5.652	EXCLUSIVO ME/EPP
5	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 A 23/13 NA COR PRETA.	UN	396	EXCLUSIVO ME/EPP
6	CARTOLINA PESANDO 180G/M2 MEDINDO 50 X 66 CM - CORES BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE OU AMARELA, A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	25.250	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BOBINA PDV TÉRMICA AMARELA MEDINDO 80MMX30M EM PAPEL GRAMATURA 56G/M2, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON TM-T20	BOB	352	EXCLUSIVO ME/EPP
8	PASTA COM ABA E ELASTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; MEDINDO 35X23, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.786	EXCLUSIVO ME/EPP
9	GUILHOTINA MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 FOLHAS DE 75G; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO; CORTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 320 MM; ÁREA UTIL DA MESA COM AS SEGUINTE MEDIDAS MINIMAS (310X390) MM; ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: APOIO EM BORRACHA, RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS.PESO MÁXIMO 3,5 KG	UN	115	EXCLUSIVO ME/EPP
10	TINTA ÓLEO PARA PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML - DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	8.250	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11	TINTA ÓLEO PARA PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML - DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	2.750	COTA RESERVADA
12	ENVELOPE PORTA CD; DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G/M2 E VISOR DE ACETATO; TIPO ENVELOPE; MEDINDO 126 X 126 MM E ABA DE 20MM (TOLERANCIA DE + 5%); COM CAPACIDADE PARA 1 CD; CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELOS REQUISITANTES.	UN	380	EXCLUSIVO ME/EPP
13	GRAMPEADOR - ALICATE, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, BASE DE AÇO CROMADO COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (16,8 X 5 X 2,8) CM APROXIMADAMENTE; GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UN	1.080	EXCLUSIVO ME/EPP
14	MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.772	EXCLUSIVO ME/EPP
15	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, BRANCO.	UN	19.115	EXCLUSIVO ME/EPP
16	FELTRO COR LISA A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	MT	7.530	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	FELTRO COR LISA A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	MT	2.510	COTA RESERVADA
18	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, 2 FUIROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA APARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS 26X12X13CM	UN	340	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, 2 FUIROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA APARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS 26X12X13CM	UN	113	COTA RESERVADA
20	GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM (DIAM.XCOMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	20.200	EXCLUSIVO ME/EPP
21	PASTA COM ABA E ELASTICO (PLASTICO); POLIONDA; DE POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MICRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS (335 X 235 X 20) MM; LOMBADA. NAS CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	15.711	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	PASTA COM ABA E ELASTICO (PLASTICO); POLIONDA; DE POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MICRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS (335 X 235 X 20) MM; LOMBADA. NAS CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.237	COTA RESERVADA
23	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR INTENSA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHANDO O QUADRO BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS 130X20 MM CORES DIVERSAS A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	28.309	EXCLUSIVO ME/EPP
24	COLA GLITTER, ATOXICA, ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLASTICOS DE 23G, CADA COR, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRATA, VERDE OU OURO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	CX	12.020	EXCLUSIVO ME/EPP
25	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL TYVEK, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL - CORES VERDE E AMARELO A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	CX	14	EXCLUSIVO ME/EPP
26	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FELTRO: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	529	EXCLUSIVO ME/EPP
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM; NA COR PARDA.	UN	2.150	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA FÁCIL,	UN	307	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 43 X 28,5 X 14,5CM, COM MARGEM ACEITAVEL DE + OU - 2CM EM CADA MEDIDA. PESO LIQUIDO MÍNIMO 540G			
29	FELTRO ESTAMPADO, COM TEMA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M ² . TEMAS FLORAL, NATALINO, XADREZ, POÁ, LISTRADO, INFANTIL E PÁSCOA.	MT	7.523	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	FELTRO ESTAMPADO, COM TEMA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M ² . TEMAS FLORAL, NATALINO, XADREZ, POÁ, LISTRADO, INFANTIL E PÁSCOA.	MT	2.507	COTA RESERVADA
31	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FELTRO: 16 X 10 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	524	EXCLUSIVO ME/EPP
32	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M ² ; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA.	BOB	185	EXCLUSIVO ME/EPP
33	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL; ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA;	UN	16.702	EXCLUSIVO ME/EPP
34	TINTA GUACHE -TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES SORTIDAS COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA E CONSERVANTE 15 ML.	CX	11.438	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	TINTA GUACHE -TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES SORTIDAS COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA E CONSERVANTE 15 ML.	CX	3.812	COTA RESERVADA
36	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M ² ; MEDINDO 48X 66CM, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	FL	5.502	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA FÁCIL, CAPACIDADE 3,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 28,5 X 17,5 X 9,7CM, COM MARGEM ACEITAVEL DE + OU - 1CM EM CADA MEDIDA. PESO LIQUIDO MÍNIMO 540G	UN	221	EXCLUSIVO ME/EPP
38	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG; NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.700	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIFRAXANTE COM O CORPO NA COR DA TINTA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; PONTA FINA DE Ø MÁXIMA 2,00 MM; JOGO COM 12 CORES. COMPRIMENTO TOTAL C/ TAMPA: MÍNIMA ACEITÁVEL 110,00MM E MÁXIMA ACEITÁVEL 116,00MM.RES.	JOGO	25.125	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CANETA MARCADOR PERMANENTE NO FORMATO DE CANETA PARA ESCREVER SOBRE SUPERFÍCIES COMO METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, CRISTAL OU TELA, A BASE DE TINTA E A BASE DE ÓLEO E SUA PONTA DE 2,0 MM ESCREVE APROXIMADAMENTE 300 METROS PX20 OU SIMILAR.	UN	15.426	EXCLUSIVO ME/EPP
41	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPA ANTIFRAXANTE.	UN	31.436	EXCLUSIVO ME/EPP
42	CANETA EM GEL PARA ARTESANATO, PONTA METÁLICA DE 1.0 MM, REMOVÍVEL, TINTA EM GEL, SEM BOLHAS, ESCRITA SEM FALHAS, FLUXO ESTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPÉIS BRANCOS E TAMBÉM COLORIDOS, SECAGEM RÁPIDA - COR A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	130	EXCLUSIVO ME/EPP
43	FITA DE CETIM, USADA PARA ARTESANATO 10MM. FACE SIMPLES. COMPRIMENTO 10 METROS COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, COR LISA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (BRANCO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	UN	720	EXCLUSIVO ME/EPP
44	LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M ² ; REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT,	UN	730	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.			
45	FITA DE CETIM, USADA PARA ARTESANATO 7MM. FACE SIMPLES. COMPRIMENTO 10 METROS COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, COR LISA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	UN	720	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM POLIPROPILENO; CAPA CRISTAL COM ESPESSURA DE 0,30 MM (300 µm), LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE); CONTRACAPA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 0,30 MM (300 µm), LISA COM BRILHO DE UM LADO E OPACA DO OUTRO; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; FORMATO A4.	UN	12.200	EXCLUSIVO ME/EPP
47	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M ² ; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	14.831	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M ² ; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	4.943	COTA RESERVADA
49	PASTA SANFONADA CRISTAL A4 EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO 330MM X 240MM. DIVISÓRIAS E VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, VEM ACONPANHADA DE MINI ETIQUETAS EM PAPEL-CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS. ESPESSURA 0,50MM. PASTA COR NEUTRA (EX: FUMÊ, PRETA OU CINZA).	UN	1.811	EXCLUSIVO ME/EPP
50	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E INDEFORMÁVEL; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM DE ALT X 2 CM DE LARGURA; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	16.798	EXCLUSIVO ME/EPP
51	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA UM DELES CONTENDO 100 FOLHAS, TOTALIZANDO 400 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	2.455	EXCLUSIVO ME/EPP
52	PILHA ALCALINA C	UN	6.140	EXCLUSIVO ME/EPP
53	PILHA ALCALINA AAA.	UN	8.565	EXCLUSIVO ME/EPP
54	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA.	UN	1.287	EXCLUSIVO ME/EPP
55	LÁPIS PRETO 6B (CAIXA COM 12)	CX	2.081	EXCLUSIVO ME/EPP
56	FITILHO DE 5MM COM 50 MTS - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	552	EXCLUSIVO ME/EPP
57	FITA ADESIVA MARROM TAMANHO 48MM X 50MT	UN	1.481	EXCLUSIVO ME/EPP
58	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	KG	611	EXCLUSIVO ME/EPP
59	PINCEL AMARELO REDONDO NÚMERO 12	UN	20.170	EXCLUSIVO ME/EPP
60	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M.	UN	1.885	EXCLUSIVO ME/EPP
61	FITA CREPE ADESIVA 50MM X 50 M.	UN	2.686	EXCLUSIVO ME/EPP
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5000 UND	CX	1.438	EXCLUSIVO ME/EPP
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UND	CX	1.437	EXCLUSIVO ME/EPP
64	PERCEVEJO N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	EXCLUSIVO ME/EPP
65	ELÁSTICO AMARELO LATÉX Nº18 PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	1.191	EXCLUSIVO ME/EPP
66	COLCHETE LATONADO N.03; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	831	EXCLUSIVO ME/EPP
67	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG GRANDE	KG	594	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FLIP CHART 64X88 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	211	EXCLUSIVO ME/EPP
69	BARBANTE DE ALGODÃO. 8 FIOS. 300 METROS.	ROLO	818	EXCLUSIVO ME/EPP
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/13 CAIXA 5000 UND	CX	1.216	EXCLUSIVO ME/EPP
71	PAPEL DE ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM	UN	5.250	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.	UN	1.775	EXCLUSIVO ME/EPP
73	COLA PARA EVA - FRASCO 40 GRAMAS	FR	18.060	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER NA COR PRETA	UN	51	EXCLUSIVO ME/EPP
75	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA	UN	332	EXCLUSIVO ME/EPP
76	BOBINA TÉRMICA, ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO MARCA HENRY; EM PAPEL FIBRIA TERMOSCRIP 56G/M ² , PRODUZIDAS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA 671 DO M.T.P.; BOBINA COM 57MM X 300 METROS.	BOB	269	EXCLUSIVO ME/EPP
77	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; RETA; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3MM; COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	UN	2.059	EXCLUSIVO ME/EPP
78	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; ANO DEFINIDO PELO DEPTO SOLICITANTE, ARGOLADO, VISAO ANUAL, MENSAL E SEMANAL, COM 12 DIVISÓRIAS; MEDINDO (177 X 240) MM; CAPA PESANDO CAPA DURA; FOLHA PESANDO 90G/M ² , 88 FOLHAS; PAPEL CREME; CONTENDO CALENDARIO E FOLHAS PARA ANOTACOES GERAIS;	UN	642	EXCLUSIVO ME/EPP
79	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M ² ; MEDINDO 69MM X 60M (LXC); NA COR BRANCA.	BOB	185	EXCLUSIVO ME/EPP
80	COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, E PRETA	CX	15.015	AMPLA PARTICIPAÇÃO
81	COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, E PRETA	CX	5.005	COTA RESERVADA
82	ETIQUETA 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	7.636	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	ETIQUETA 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	2.545	COTA RESERVADA
84	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 10M NAS CORES, PRETA, VERMELHA, AMARELA, LARANJA, ROSA, VERDE OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE;	UN	1.434	EXCLUSIVO ME/EPP
85	PAPEL CARBONO 22X33CM CAIXA COM 100 FOLHAS -AZUL OU PRETO	CX	315	EXCLUSIVO ME/EPP
86	PLANNER MENSAL 214X280MM C/ 24 FLS FOLHAS INTERNAS: OFF-SET (75G/M ²) CONTRACAPA: COUCHÉ (250G/M ²)	UN	380	EXCLUSIVO ME/EPP
87	PILHA ALCALINA AA.	UN	7.865	EXCLUSIVO ME/EPP
88	TINTA PARA TECIDO EM FRASCO DE 35 A 40 ML, VÁRIAS CORES - A DEFINIR PELO REQUISITANTE	FR	1.550	EXCLUSIVO ME/EPP
89	ROLETE DE TINTA MODELO IR 40T PARA CALCULADORA	UN	22	EXCLUSIVO ME/EPP
90	ENVELOPE PLÁSTICO OFÍCIO 4 FUROS	UN	35.960	EXCLUSIVO ME/EPP
91	GRAMPO TRILHO, FIXA PAPEL 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	698	EXCLUSIVO ME/EPP
92	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	15.003	AMPLA PARTICIPAÇÃO
93	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	5.001	COTA RESERVADA
94	RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 2844- MEDINDO 110MM X 65M	UN	700	EXCLUSIVO ME/EPP
95	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA (CX COM 100 UNIDADES)	CX	218	EXCLUSIVO ME/EPP
96	VISOR PARA PASTA SUSPensa TRANSPARENTE PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.593	EXCLUSIVO ME/EPP
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA 5000 UNIDADES	CX	1.716	EXCLUSIVO ME/EPP
98	COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	932	EXCLUSIVO ME/EPP
99	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDIDA 35X45 CM.	FL	12.770	EXCLUSIVO ME/EPP
100	ARGILA CLARA PARA USO ESCOLAR - PACOTE DE 1KG	KG	270	EXCLUSIVO ME/EPP
101	DIÁRIO DE CLASSE MENSAL (CADERNETA DE CHAMADA)	UN	1.000	EXCLUSIVO ME/EPP
102	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH (NO MÍNIMO).	UN	2.888	EXCLUSIVO ME/EPP
103	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M ² .	UN	15.090	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

104	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M².	UN	5.030	COTA RESERVADA
105	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA - 96 FOLHAS (140 X 200MM)	UN	15.558	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA - 96 FOLHAS (140 X 200MM)	UN	5.185	COTA RESERVADA
107	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 25MM X 50M COR TRANSPARENTE	UN	1.792	EXCLUSIVO ME/EPP
108	BLOCO CRIATIVO LUMI, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES, TAMANHO A4	PCT	5.110	EXCLUSIVO ME/EPP
109	PAPEL LAMINADO 48x60 CM, EM DIVERSAS CORES A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	EXCLUSIVO ME/EPP
110	PAPEL DOBRADURA - 48X66CM -CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	EXCLUSIVO ME/EPP
111	UMEDECEDOR DE DEDOS TIPO CREME, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 12G	UN	1.069	EXCLUSIVO ME/EPP
112	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	517	EXCLUSIVO ME/EPP
113	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 3/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.765	EXCLUSIVO ME/EPP
114	CRACHÁ EM PLÁSTICO MEDINDO 10 X 6,5 CM, COM PRESILHA MOD JACARÉ	UN	2.125	EXCLUSIVO ME/EPP
115	PASTA EM L, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	27.789	EXCLUSIVO ME/EPP
116	COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	744	EXCLUSIVO ME/EPP
117	COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	771	EXCLUSIVO ME/EPP
118	COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	775	EXCLUSIVO ME/EPP
119	PORTA QUADRO DE HORÁRIO / CNPJ EM PVC PRETO, FORMATO VERTICAL, 240 X 340 MM	UN	2.111	EXCLUSIVO ME/EPP
120	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 X 15 CM.	UN	525	EXCLUSIVO ME/EPP
121	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.	UN	4.547	EXCLUSIVO ME/EPP
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, 106/06, GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 UNIDADE	CX	1.332	EXCLUSIVO ME/EPP
123	PAPEL KRAFT 80gr; COR NATURAL 60 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 140 MTS.	ROLO	170	EXCLUSIVO ME/EPP
124	FICHA PAUTADA 5 X 8 - MEDINDO 203X 127 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	390	EXCLUSIVO ME/EPP
125	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM FIXAÇÃO FORTE 24MM X 1,5M TIPO BANANA	UN	1.751	EXCLUSIVO ME/EPP
126	GLITER, EMBALAGEM 3 GR - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	EXCLUSIVO ME/EPP
127	ETIQUETA ADESIVA A4 TAMANHO 210MM X 297MM, ENVELOPE COM 100 FOLHAS - 100 ETIQUETAS	PCT	1.365	EXCLUSIVO ME/EPP
128	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	517	EXCLUSIVO ME/EPP
129	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 29MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	512	EXCLUSIVO ME/EPP
130	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 65M COR TRANSPARENTE	UN	1.902	EXCLUSIVO ME/EPP
131	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA- 200 FOLHAS - ESPIRAL 200X275MM	UN	2.441	EXCLUSIVO ME/EPP
132	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 10M COR TRANSPARENTE	UN	1.403	EXCLUSIVO ME/EPP
133	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 50MMX50M COR TRANSPARENTE.	UN	2.647	EXCLUSIVO ME/EPP
134	ETIQUETA (URGENTE), TAMANHO 13 X 44,5MM, CARTELA COM 60 ETIQUETAS	CARTELA	1.395	EXCLUSIVO ME/EPP
135	PAPEL SEDA- 48X60 CM - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.500	EXCLUSIVO ME/EPP
136	CORDÃO DE SILICONE PARA CRACHÁ, 80 CM - (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	584	EXCLUSIVO ME/EPP
137	BATERIA UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO 600 MAH 2,4V - 2 CELL AA	UN	134	EXCLUSIVO ME/EPP
138	BLOCO ADESIVO 75 MM X 75MM, PACOTE COM 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	1.782	EXCLUSIVO ME/EPP
139	QUADRO BRANCO (LOUSA) - DIMENSÕES: (100 X 120CM), MATERIAL CONFECCIONADO EM BASE EM MDF 09MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO ALTO BRILHO (FÓRMICA), MOLDURA DE ALUMÍNIO	UN	217	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ANODIZADO FOSCO, ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA.			
140	ESTILETE LARGO, MATERIA PRIMA CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 18 MM.	UN	2.159	EXCLUSIVO ME/EPP
141	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 40MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	512	EXCLUSIVO ME/EPP
142	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	527	EXCLUSIVO ME/EPP
143	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM DE LARGURA; CORPO EM PLÁSTICO; COM CORTADOR PARA FITA	UN	76	EXCLUSIVO ME/EPP
144	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500ML.	FR	13.681	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500ML.	FR	4.560	COTA RESERVADA
146	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	3.135	AMPLA PARTICIPAÇÃO
147	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	1.045	COTA RESERVADA
148	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, FRASCO COM 30ML, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE OU VERMELHA.	FR	737	EXCLUSIVO ME/EPP
149	BOBINA PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510, TIPO SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , COM 1,05 X 40 METROS	BOB	22	EXCLUSIVO ME/EPP
150	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO TRILHO - 33,5 CM X 23,5 CM, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.700	EXCLUSIVO ME/EPP
151	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FELTRO MACIO E REISTENTE, ÓTIMA APAGABILIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 x 50 x 28mm	UN	380	EXCLUSIVO ME/EPP
152	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO FANTASIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.230	EXCLUSIVO ME/EPP
153	LÁPIS BORRACHA - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, UTILIZAÇÃO PARA TINTA E GRAFITE, FORMATO DE LÁPIS, TAMANHO 170 MM	UN	7.945	EXCLUSIVO ME/EPP
154	PASTA SUSPENSÁVEL MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA, COM A PRESILHA INCLUSA, COM IDENTIFICADOR.	UN	11.910	EXCLUSIVO ME/EPP
155	CORANTE À BASE DE ÁGUA - FRASCO COM 50 ML - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	570	EXCLUSIVO ME/EPP
156	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR. BICO ECONÔMICO.	FR	18.959	EXCLUSIVO ME/EPP
157	PAPEL; TIPO CANSON; GRAMATURA 140 G/M ² , FORMATO A4; BRANCO; BLOCO COM 20 FOLHAS; PARA USO ESCOLAR	BLOCO	7.280	EXCLUSIVO ME/EPP
158	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO À BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.	FR	9.238	EXCLUSIVO ME/EPP
159	PAPEL KRAFT PURO; COR NATURAL 120 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 300 MTS E APROXIMADAMENTE 30 KG.	ROLO	170	EXCLUSIVO ME/EPP
160	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COM 10 PROJEÇÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 22,5 X 29,7 CM	PCT	1.342	EXCLUSIVO ME/EPP
161	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	PCT	1.947	EXCLUSIVO ME/EPP
162	LANTEJOLA - PACOTE COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE	PCT	600	EXCLUSIVO ME/EPP
163	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.788	EXCLUSIVO ME/EPP
164	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 4/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.712	EXCLUSIVO ME/EPP
165	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 - PACOTE 500	PCT	2.692	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	GRAMAS.			
166	CLIFE; DE ACO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 8/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.757	EXCLUSIVO ME/EPP
167	BOBINA PDV TÉRMICA AMARELA MEDINDO 57MMX22M EM PAPEL GRAMATURA 56G/M2,	BOB	150	EXCLUSIVO ME/EPP
168	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM. PACOTE COM 8 BLOCOS, CADA UM DELES CONTENDO 25 FOLHAS, TOTALIZANDO 200 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	2.045	EXCLUSIVO ME/EPP
169	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 CM X 2,00M, PESANDO 28G/M2 - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	FL	10.200	EXCLUSIVO ME/EPP
170	ESTILETE ESTREITO, MATERIA PRIMA CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 09MM.	UN	1.967	EXCLUSIVO ME/EPP
171	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32CM X 22 CM.	UN	721	EXCLUSIVO ME/EPP
172	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREDO, CAIXA 5000 UNIDADES.	CX	2.388	EXCLUSIVO ME/EPP
173	PAPEL FORMATO A4 210MM X 297MM, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCO, COM 50 FOLHAS O PACOTE	PCT	750	EXCLUSIVO ME/EPP
174	TINTA RELEVO COM GLITER PARA TECIDO - CORES CRISTAL, PRATA, OURO, VERDE - A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE	UN	1.500	EXCLUSIVO ME/EPP
175	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, DIVERSAS CORES.	UN	2.120	EXCLUSIVO ME/EPP
176	ORGANIZADOR DE CARIMBOS, COM CAPACIDADE PARA 6 CARIMBOS 150X110X90 - MATERIAL POLIESTIRENO	UN	231	EXCLUSIVO ME/EPP
177	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO NA COR AMARELA SISTEMA DE ABERTURA MANUAL (CORTE FÁCIL)	UN	1.150	EXCLUSIVO ME/EPP
178	PASTA DE PLÁSTICO TIPO POLIONDA, COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES: 315 X 226 X 55 MM, CORES DIVERSAS, A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.947	EXCLUSIVO ME/EPP
179	MIDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVACAO 52X; LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.752	EXCLUSIVO ME/EPP
180	PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310X28X238MM COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.	UN	15.686	AMPLA PARTICIPAÇÃO
181	PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310X28X238MM COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.	UN	5.228	COTA RESERVADA
182	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 200X280MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80 GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.	UN	28.230	EXCLUSIVO ME/EPP
183	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 240X340MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80 GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.	UN	30.530	EXCLUSIVO ME/EPP
184	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310X410MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80 GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.	UN	8.210	EXCLUSIVO ME/EPP
185	ETIQUETA ADESIVA 40X 30MM PARA IMPRESSORA ZEBRA EM PAPEL COUCHÊ, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTES; ROLO COM 36MTS, COR BRANCA	ROLO	1.520	EXCLUSIVO ME/EPP
186	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FURAR 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM DOIS VAZADORES; COM RÉGUA; CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	1.259	EXCLUSIVO ME/EPP
187	LIVRO PONTO; COM 4 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320) MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS.	UN	421	EXCLUSIVO ME/EPP
188	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 75 GR/M2; TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (114X229) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, BRANCO.	UN	21.120	EXCLUSIVO ME/EPP
189	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO, MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA.	UN	1.901	EXCLUSIVO ME/EPP
190	PAPEL CARTÃO SIMPLES, FOSCO, PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM, UMIDADE ENTRE 7% A 11%, - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO	FL	12.870	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	REQUISITANTE.			
191	MÍDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X LACRADO COM CÓDIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.772	EXCLUSIVO ME/EPP
192	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 3 A 5MM NAS CORES: AMARELA, ROSA, VERDE OU LARANJA A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	20.679	EXCLUSIVO ME/EPP
193	BOBINA DE SENHAS CONTENDO 2000 SENHAS NUMERADAS DE 000 A 999 DUAS VEZES SEGUIDAS; TICKET MARCADO AO FINAL COM UMA FLECHA.	BOB	234	EXCLUSIVO ME/EPP
194	FITA PARA CALCULADORA, PRETA/VERMELHA; TAMANHO 13 MM X 4 M; COMPATÍVEL COM OS MODELOS SHARP, FACIT, OLIVETTI E GENERAL TECNICA	UN	111	EXCLUSIVO ME/EPP
195	BALÃO DE LATEX NO TAMANHO (23) CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, COR ÚNICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (PCT COM 50 UNIDADES).	PCT	570	EXCLUSIVO ME/EPP
196	PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE OU USO ESCOLAR; MEDINDO 120 X 7,8 X 2,1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.650	EXCLUSIVO ME/EPP
197	APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.	UN	25.653	EXCLUSIVO ME/EPP
198	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, KRAFT.	UN	18.910	EXCLUSIVO ME/EPP
199	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML;	UN	1.474	EXCLUSIVO ME/EPP
200	CONTAS BOLAS MIÇANGAS ACRÍLICAS 8MM ARTESANATO PACOTE 500G - CORES AMARELA, AZUL, ROSA, TRASPARENTE OU VERDE. A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	PCT	520	EXCLUSIVO ME/EPP
201	TECIDO; TIPO TNT; ARMAÇÃO TEXTIL; COMPOSTO 100% DE POLIURETANO; PESANDO 50G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 DE LARGURA, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE	MT	1.100	EXCLUSIVO ME/EPP
202	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M2, FORMATO A4, EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	PCT	1.050	EXCLUSIVO ME/EPP
203	BATERIA DE LÍTIO, TIPO CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3 V, NÃO RECARREGÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE AINDA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA	UN	3.457	EXCLUSIVO ME/EPP
204	BATERIA 9 V (NOVE VOLTS), ALCALINA, LIVRE DE ADIÇÃO INTENCIONAL DE CÁDMIO E MERCÚRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE AINDA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	833	EXCLUSIVO ME/EPP
205	CALENDÁRIO DE MESA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM x 12 CM; BASE EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA APENAS NA FACE FRONTAL (4x0 CORES); MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 230 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NO VERSO (4x4 CORES); ACABAMENTO EM WIRE-O.	UN	576	EXCLUSIVO ME/EPP
206	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COM GLITER, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.230	EXCLUSIVO ME/EPP
207	LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, DEVENDO A ORIGEM SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR/PEFC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, OU POR OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO QUE	CX	15.225	AMPLA PARTICIPAÇÃO



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	COMPROVE A PROCEDÊNCIA LEGAL E SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA; COM 12 CORES; ENVERNIZADO FOSCO; FORMATO SEXTAVADO; MINA DE GRAFITE COLORIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO.			
208	LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, DEVENDO A ORIGEM SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR/PEFC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, OU POR OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA LEGAL E SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA; COM 12 CORES; ENVERNIZADO FOSCO; FORMATO SEXTAVADO; MINA DE GRAFITE COLORIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO.	CX	5.075	COTA RESERVADA
209	LÁPIS PRETO Nº 2, REDONDO, CORPO EM MADEIRA, COM MINA DE GRAFITE CENTRALIZADA E COLADA AO CORPO, DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DA MINA DURANTE O APONTAMENTO E O USO NORMAL, SEM DESLOCAMENTO OU AFUNDAMENTO.	UN	37.301	EXCLUSIVO ME/EPP
210	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO: FOSCA; CORES SORTIDAS; EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170 G; DEVENDO ATENDER À ABNT NBR 15236 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	20.200	EXCLUSIVO ME/EPP
211	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; GRANDE; CORPO EM TERMOPLÁSTICO; PARA BASTÃO DE COLA GROSSO (11 A 12 MM); BIVOLT (127/220 V); POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 W.	UN	1.076	EXCLUSIVO ME/EPP
212	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; PEQUENA; CORPO EM TERMOPLÁSTICO; PARA BASTÃO DE COLA FINO, COM DIÂMETRO DE 7 A 8 MM; BIVOLT (127/220 V); POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W.	UN	1.112	EXCLUSIVO ME/EPP
213	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM POLIESTIRENO, COM COMPARTIMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LÁPIS, CLIPS E CARTÕES, BASE PLANA QUE PROPORCIONE APOIO ESTÁVEL SOBRE SUPERFÍCIE PLANA, ISENTO DE REBARBAS, TRINCAS, FISSURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA.	UN	558	EXCLUSIVO ME/EPP
214	QUADRO BRANCO (LOUSA) - DIMENSÕES: (200 X 120CM), MATERIAL CONFECCIONADO EM BASE EM MDF 09MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO ALTO BRILHO (FÓRMICA), MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA.	UN	235	EXCLUSIVO ME/EPP
215	REGISTRADOR AZ; LOMBADA ESTREITA; CORPO CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; REVESTIDO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO; COM PORTA-ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE, LISO, SEM DEFORMIDADES APARENTES, RESISTENTE À ABERTURA E FECHAMENTO CONTÍNUO, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, LINGUETA NIQUELADA PARA ACIONAMENTO DAS GARRAS DE FIXAÇÃO; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 MM (ALTURA) X 280 MM (LARGURA) X 53 MM (LOMBADA).	UN	2.355	EXCLUSIVO ME/EPP
216	REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) EM AÇO NIQUELADO BRILHANTE,	UN	3.749	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	LISO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO E LINGUETA NIQUELADA PROJETORA DAS GARRAS, COM CAPACIDADE DE MANTER AS FOLHAS FIRMEMENTE PRESAS DURANTE O USO NORMAL, SEM ABERTURA INVOLUNTÁRIA, DEVENDO O MECANISMO APRESENTAR FUNCIONAMENTO REGULAR, SEM FOLGAS, EMPERRAMENTOS OU DEFORMAÇÕES; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PRENDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 MM (ALTURA) x 280 MM (LARGURA) x 80 MM (LOMBADA)			
217	FILTRO AUTOADESIVO MOEDA 1.5CM PRETO (CARTELA) COM NO MINIMO 16 UND	CARTELA	770	EXCLUSIVO ME/EPP
218	GRAMPO EM ALUMÍNIO, FORMATO "U", DESTINADO À FIXAÇÃO DE VOLUMES DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM SUAS DIMENSÕES (120 x 80 MM), PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR PRATA; PESO APROXIMADO DO PACOTE: 0,134 KG.	PCT	2.184	AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	GRAMPO EM ALUMÍNIO, FORMATO "U", DESTINADO À FIXAÇÃO DE VOLUMES DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM SUAS DIMENSÕES (120 x 80 MM), PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR PRATA; PESO APROXIMADO DO PACOTE: 0,134 KG.	PCT	728	COTA RESERVADA
220	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO), TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 mAh.	UN	2.888	EXCLUSIVO ME/EPP
221	VARAL DE BANDEIRA PARA FESTA JUNINA COM 10M DE ACORDO DE 20 BANDEIRAS PLASTICAS MEDINDO 18X23CM	UN	1.456	EXCLUSIVO ME/EPP
222	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM 95%POLIESTER 5%FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.	UN	396	EXCLUSIVO ME/EPP
223	CHAVEIRO EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES DIVERSAS.	UN	1.025	EXCLUSIVO ME/EPP
224	PALITO DE MADEIRA (TIPO PARA CHURRASCO); ROLIÇO; MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.550	EXCLUSIVO ME/EPP
225	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM.	UN	1.520	EXCLUSIVO ME/EPP
226	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15MM.	UN	1.520	EXCLUSIVO ME/EPP
227	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM.	UN	1.520	EXCLUSIVO ME/EPP
228	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3	PCT	170	EXCLUSIVO ME/EPP
229	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 4	PCT	170	EXCLUSIVO ME/EPP
230	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 5	PCT	170	EXCLUSIVO ME/EPP
231	BALÃO DE LATEX NO TAMANHO (23) CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, CORES VARIADAS (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	530	EXCLUSIVO ME/EPP

1.2. A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da mesma.

1.3. Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos itens objeto deste Termo de Referência pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, classificamos os referidos itens como 'bens comuns'.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se o "Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Escritórios" para suprimento das necessidades incontornáveis de diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, visando o bom funcionamento e a continuidade das atividades administrativas, operacionais e de suporte aos diversos setores desta Prefeitura.

2.1.1. Este procedimento visa assegurar a continuidade dos serviços com eficiência, economicidade e transparência, uma vez que abrangerá diversos tipos de materiais, incluindo, mas não se limitando a papéis, grampos, canetas, pastas, entre outros. A especificação detalhada de cada item e a quantidade foram elaboradas de acordo com as necessidades identificadas pelos diversos Departamentos da Prefeitura.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

2.1.2. Além do que, ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, pode surgir a necessidade de expansão ou reestruturação do serviço público municipal aumentando a demanda do consumo de materiais de escritório.

2.1.3. Outrossim, na medida em que o encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços para este objeto se aproxima, mostra-se necessária a aquisição de materiais de escritório para que a falta desses insumos não comprometa o andamento dos trabalhos, atendimento ao público e aos servidores nos diversos Departamentos Municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, para aquisição de materiais de escritório, visando atender às necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, assegurando o abastecimento contínuo dos itens necessários ao desenvolvimento das atividades administrativas.

3.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pelos Departamentos Requisitantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando adotada, não havendo obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

3.3. Os materiais de escritório deverão atender às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, observando padrões de qualidade, desempenho, durabilidade e funcionalidade compatíveis com as necessidades da Administração Pública.

3.4. As entregas serão realizadas mediante solicitação dos Departamentos Municipais, nos locais previamente indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, cabendo à contratada arcar com todos os custos relativos ao transporte, carregamento, descarregamento, seguros, tributos e demais despesas necessárias ao fornecimento.

3.5. Todos os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias ou defeitos, acondicionados em embalagens adequadas que garantam sua integridade durante o transporte e armazenamento, observando as normas técnicas e regulamentações aplicáveis.

3.6. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações exigidas no Termo de Referência, podendo ser recusados aqueles que apresentarem qualidade inferior, defeitos de fabricação, divergência de marca ou especificação, ou qualquer desconformidade em relação às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

3.7. A aquisição dos materiais de escritório tem por finalidade garantir a continuidade das atividades administrativas desenvolvidas pelos diversos Departamentos Municipais, proporcionando condições adequadas para a execução dos serviços públicos e evitando desabastecimento de itens essenciais ao expediente.

3.8. A solução proposta aproveita a estrutura administrativa já existente, utilizando os materiais de escritório no desempenho das atividades rotineiras dos setores municipais, sem necessidade de investimentos adicionais em equipamentos ou adaptações de infraestrutura.

3.9. Dessa forma, a solução selecionada apresenta-se como a alternativa mais eficiente e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando o fornecimento contínuo dos materiais de escritório, a padronização dos itens adquiridos, a racionalização dos procedimentos administrativos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.10. Justifica-se, portanto, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações usuais de mercado. A adoção dessa modalidade promove maior competitividade, transparência, economicidade e eficiência na contratação pública.

3.11. Considerando as características do objeto e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, o critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item, observando-se os princípios da isonomia, da competitividade, da economicidade e do interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Tendo em vista a natureza da contratação, deverão ser exigidos os documentos de habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/21), regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/21) e de habilitação econômico-



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

financeira (art. 69, inc. II, da Lei nº 14.133/21), além das declarações mencionadas no art. 63, inc. IV e § 1º e art. 68, inc. VI, e declaração de que não está impedida de licitar nem foi declarada inidônea.

4.2. Para os itens 145 e 146 cujos descritivos exijam comprovação da origem legal e sustentável da matéria-prima, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro ou pela equipe de apoio, certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou outra certificação equivalente, ou, alternativamente, outro documento idôneo que comprove a procedência legal e sustentável da matéria-prima, observadas as exigências constantes do respectivo descritivo.

4.2.1. A exigência de comprovação da origem legal e sustentável da matéria-prima aplica-se exclusivamente aos itens confeccionados em madeira ou que utilizem madeira em sua composição, tendo por finalidade assegurar que os produtos adquiridos sejam provenientes de fontes legalmente constituídas e ambientalmente sustentáveis. A comprovação poderá ser realizada mediante certificação FSC, CERFLOR/PEFC ou outra certificação equivalente, bem como por outro documento idôneo que demonstre o atendimento dessa finalidade, de modo a preservar a ampla competitividade do certame, em observância aos princípios da isonomia, da proporcionalidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Os itens deverão ser de acordo com o especificado nos descritivos do item 1 deste termo.

4.4. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ENTREGA/RECEBIMENTO:

5.1. Não será admitido o fornecimento pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

5.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços serão entregues pela DETENTORA PARCELADAMENTE, conforme Autorização de Fornecimento, das quais conterão as informações e condições essenciais fixadas na Ata de Registros, bem como a proposta da DETENTORA.

5.3. Os locais de entrega serão definidos e agendados pelos Departamentos Requisitantes, sem qualquer ônus para a Contratante, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

Departamento	Local	Endereço
Departamento de Gestão e Planejamento Urbano	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº160, Jardim Capituva
Departamento de Finanças	Departamento de Finanças	Rua Marechal Deodoro, nº 347, Centro
Departamento de Turismo	Departamento de Turismo	Praça Rui Barbosa, nº 41, Largo da Estação
Gabinete do Prefeito	Gabinete do Prefeito	Rua Marechal Deodoro, nº 366, Centro
	Tiro de Guerra	Avenida Rodrigues Alves, s/n, Rosário
Departamento de Assistência Social	CREAS	Rua dos Tavares, nº 8, Pratinha
Departamento de Trânsito e Segurança	Departamento de Trânsito e Segurança	Rua Dr Teófilo Ribeiro de Andrade, nº 295, Centro
	Unidade Corpo de Bombeiros	Avenida João Osório, nº 258, Centro
Departamento de Engenharia	Departamento de Engenharia	Rua Antonina Junqueira, nº 195-1º andar – Centro
Procuradoria Geral do Município	Procuradoria Geral do Município	Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº 247, Jardim Yara
	PROCON	Rua Riachuelo, nº 571 - Centro



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Departamento de Habitação	Departamento de Habitação	Rua Antonina Junqueira, nº 195 (térreo), Centro
Departamento de Tecnologia da Informação	Departamento de Tecnologia da Informação	Rua João Pessoa, nº 64, fundos – Vila Oriental
Departamento de Esportes	Departamento de Esportes – Centro de Integração Comunitária “Tancredo de Almeida Neves” - CIC	Avenida Rodrigues Alves, nº 595, Rosário
Departamento de Educação	Setor de Abastecimento e Controle Patrimonial	Rua Noelet Justolin, nº 90 – Jardim Dona Tereza
Departamento de Cultura	Departamento de Cultura- Cidade das Artes Parque Urbano Municipal “Espaço Jovem Osmar Garcia”	Rua Santo Antônio, nº 632 – Centro
Departamento de Administração	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Desenvolvimento Econômico	Casa do Cidadão	Praça da Catedral, nº 07, Centro
Departamento de Obras e Serviços Públicos	Pátio Centralizador de Serviços	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Obras e Serviços Públicos – Setor de Serviços Funerários	Cemitério Municipal	Rua da Saudade, nº 106, Vila Conrado
Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento	Almoxarifado Central	Avenida Américo Vaz de Lima, nº 160, Jardim Capituva
Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal	Departamento de Proteção e Bem-Estar Animal – Serviço de Controle Animal	Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica
Departamento de Recursos Humanos	Departamento de Recursos Humanos	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487, Jd. Santo André
Departamento de Comunicação Social	Departamento de Comunicação Social	Rua Marechal Deodoro nº, 366 – Centro
Departamento de Saúde	Academia da Saúde	Rua Tabapuã s/n – Recanto do Jaguari
	CAPS AD - Centro de Atenção psicossocial Álcool e Drogas	Rua Maria José Gallo Lopes, nº 110 – Vila Brasil
	CAPS I - Centro de Atenção Psicossocial Infantil	Rua Napoleão Laureano, nº 235 – Santo André
	CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial	Rua José Prímola, nº 55 – Vila Valentim
	CCZ - Centro de Controle de Zoonoses Enf Carmen L. Paione	Rua Antônio José Milan, nº 400 – Vila Rica
	Centro de Especialidades Dr. João Batista de Figueiredo Costa	Rua Padre José, nº 170 - Vila Conrado
	CEO - Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Marechal Deodoro, nº 198 – Centro



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	Departamento Municipal de Saúde	Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 1520 – Jardim Santa Edwiges
	Laboratório de Análise de Água	Rua Piratininga, nº 13 – Vila Bancária
	Laboratório Municipal Dr. Manoel Adriano Andrade de Godoy	Rua da Saudade, nº 25 – Vila Conrado
	SAE - Serviço de Atendimento Especializado	Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jardim Progresso
	Equipe Multiprofissional de Atenção Especial em Saúde Mental	Avenida João Osório, nº 596 – Vila Conrado
	UBS Dr. Acidino de Andrade	Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 476 – Vila Conrado
	UBS Dr. Amado Gonçalves dos Santos	Rua Deoclesio Ponciano da Silva, nº 975 – Bairro Alegre
	UBS Dr. Benedito Carlos da Rocha Westin	Avenida Santo Pelozio, nº 50 – Jardim das Azaleias
	UBS Dr. Delvo de Oliveira Westin	Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº 660 – Santo André
	UBS Dr. Paulo Emílio de Oliveira Azevedo	Rua Santa Filomena, nº 719 – Jardim São Paulo
	UBS Dr. Paulo Roberto Sorci	Rua Atílio Tozatto, nº 437 – Pedregulho
	USF Dr. Aléxis Hakim	Rua João Marcondes Neto, nº 9 – Jardim Progresso
	USF Dr. Antenor José Bernardes	Rua João Garcia Ramos, s/n – Jardim dos Ypês
	USF Dr. Ermelindo Adolpho Arrigucci	Rua Abílio Ferreira, nº 319 – Vila Valentim
	USF Dr. Geraldo Pradella	Av. Dr. Luiz Gambeta Sarmento, nº 908 – Santo Antônio
	USF Dr. Raul de Oliveira Andrade	Av. Guilherme Guerreiro, s/n – Durval Nicolau
	USF Dr. Sebastião José Rodrigues	Estrada Vicinal João Batista Merlin, nº 963 – Jardim Maestro Mourão
	USF Maria Gabriela Junqueira Vallim	Rua Tabapuã, nº 770 – Recanto do Jaguari
	USF Dr. João Batista Nogueira Bueno	Rua Antônio Augusto Silva Palhares, nº 8 – Vila 1º de Maio
	CIC	Avenida Rodrigues Alves, Santo André nº 595



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

5.4. Recebida a Autorização de Fornecimento, a **DETENTORA** deverá fornecer os itens solicitados no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, no local previamente agendado, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.4.1. Eventuais prorrogações de prazo de entrega, deverão ser solicitadas, antes do vencimento do prazo, desde que devidamente justificado e aprovado pelo Departamento Requisitante.

5.4.2. Por ocasião da entrega, a **DETENTORA** deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA responsável pelo recebimento.

5.4.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **DETENTORA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.5. Os itens serão recebidos:

5.5.1. Provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

5.5.2. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

5.7. Os produtos objeto da Ata de Registro de Preços serão entregues pela **DETENTORA**, adotando-se os procedimentos previstos na Lei 14.133/21 e o seguinte:

5.7.1. Os itens, deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, lacrada, com rótulo próprio mencionando a sua composição e volume, dados do fabricante, e números de registro nos órgãos competentes. As embalagens devem estar em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhuma avaria (amassados, rasgos, sujeira, dentre outras), quando aplicável;

5.7.2. o acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

5.7.3. os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

5.8. Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos.

6. GARANTIA

6.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

7. Gestão da Ata de Registro de Preços

7.1. Obrigações da Detentora:

7.1.1. A Detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.1.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.2. Obrigações do Contratante

7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.2.3. Comunicar à Detentora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.2.5. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.3. Para a execução da Ata de Registro de Preços resultante da contratação do presente objeto, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta ata de registro de preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução da ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal de ata de registro de preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

7.5.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

7.6. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis, após o adimplemento da obrigação contratada, desde que regular e devidamente atestado por esta Administração, nos termos do item 5.5.2 deste Termo de Referência.

8.1.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2. Os produtos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.3. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

8.4. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, com o envio de lances no **MODELO DE DISPUTA ABERTO**.

10. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, desde que preenchidos os requisitos legais e mediante termo aditivo.

10.2. Os valores contratados poderão ser reajustados, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)/IBGE do período.

11. ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.158.104,06 (seis milhões, cento e cinquenta e oito mil, cento e quatro reais e seis centavos), conforme custos unitários apurados pelo relatório de pesquisa de preços apostos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL	PARTICIPAÇÃO
1	TESOURA ESCOLAR; DE AÇO INOXIDAVEL, MEDINDO 20 CM, CABO EM AÇO INOX, EM AÇO INOX, PARA DESTRO, COM REBITE DE AÇO INOX, ARREDONDADA.	UN	22.103	R\$ 3,06	R\$ 67.635,18	EXCLUSIVO ME/EPP
2	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COR LISA E DIVERSA A SER SOLICITADA PELO REQUISITANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.280	R\$ 1,79	R\$ 36.301,20	EXCLUSIVO ME/EPP
3	CAIXA DE CORRESPONDENCIA ACRILICA - TRIPLA, ARTICULÁVEL, EM ACRÍLICO PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	UN	195	R\$ 29,62	R\$ 5.775,90	EXCLUSIVO ME/EPP
4	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR TRANSPARENTE, GRAMATURA 60G/M2, LARGURA 460 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE	MT	5.652	R\$ 1,91	R\$ 10.795,32	EXCLUSIVO ME/EPP
5	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, FORMATO ANATÔMICO, MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 A 23/13 NA COR PRETA.	UN	396	R\$ 21,82	R\$ 8.640,72	EXCLUSIVO ME/EPP
6	CARTOLINA PESANDO 180G/M2 MEDINDO 50 X 66 CM - CORES BRANCA, AZUL, ROSA, VERDE OU AMARELA, A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	25.250	R\$ 0,60	R\$ 15.150,00	EXCLUSIVO ME/EPP
7	BOBINA PDV TÉRMICA AMARELA MEDINDO 80MMX30M EM PAPEL GRAMATURA 56G/M2, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA EPSON TM-T20	BOB	352	R\$ 2,55	R\$ 897,60	EXCLUSIVO ME/EPP
8	PASTA COM ABA E ELASTICO (PAPELÃO); CARTÃO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL; MEDINDO 35X23, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.786	R\$ 1,44	R\$ 29.931,84	EXCLUSIVO ME/EPP
9	GUILHOTINA MANUAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 08 FOLHAS DE 75G; MESA E ESTRUTURA EM CHAPA DE	UN	115	R\$ 238,84	R\$ 27.466,60	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	AÇO; CORTE COM COMPRIMENTO MINIMO DE 320 MM; ÁREA UTIL DA MESA COM AS SEGUINTE MEDIDAS MINIMAS (310X390) MM; ACOMPANHA OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: APOIO EM BORRACHA, RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS.PESO MÁXIMO 3,5 KG					
10	TINTA ÓLEO PARA PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML - DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	8.250	R\$ 9,39	R\$ 77.467,50	AMPLA PARTICIPAÇÃO
11	TINTA ÓLEO PARA PINTURA SOBRE TELA, TUBO DE 20 ML - DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	2.750	R\$ 9,39	R\$ 25.822,50	COTA RESERVADA
12	ENVELOPE PORTA CD; DE PAPEL OFFSET GRAMATURA 75G/M2 E VISOR DE ACETATO; TIPO ENVELOPE; MEDINDO 126 X 126 MM E ABA DE 20MM (TOLERANCIA DE + 5%); COM CAPACIDADE PARA 1 CD; CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELOS REQUISITANTES.	UN	380	R\$ 0,25	R\$ 95,00	EXCLUSIVO ME/EPP
13	GRAMPEADOR - ALICATE, ESTRUTURA EM AÇO CROMADO, BASE DE AÇO CROMADO COM CABO ANATÔMICO; MEDINDO (16,8 X 5 X 2,8) CM APROXIMADAMENTE; GRAMPO 26/6 COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS (PAPEL 75G/M2).	UN	1.080	R\$ 18,38	R\$ 19.850,40	EXCLUSIVO ME/EPP
14	MÍDIA DVD-RW; CAPACIDADE DE 4,7 GB; VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO MÁXIMA DE NO MÍNIMO 8X; LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.772	R\$ 1,49	R\$ 2.640,28	EXCLUSIVO ME/EPP
15	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, BRANCO.	UN	19.115	R\$ 1,02	R\$ 19.497,30	EXCLUSIVO ME/EPP
16	FELTRO COR LISA A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	MT	7.530	R\$ 18,81	R\$ 141.639,30	AMPLA PARTICIPAÇÃO
17	FELTRO COR LISA A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². (AMARELO, AZUL, BEGE, BRANCO, LARANJA, MARROM, PELE, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	MT	2.510	R\$ 18,81	R\$ 47.213,10	COTA RESERVADA
18	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA APARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS 26X12X13CM	UN	340	R\$ 181,52	R\$ 61.716,80	AMPLA PARTICIPAÇÃO
19	PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL, 2 FUROS, ESTRUTURA DE METAL, CAPACIDADE DE ATÉ 100 FOLHAS, COM MARGEADOR, ESCALA APARA AJUSTE DE FORMATO DE PAPEL, TRAVA DE SEGURANÇA. DIMENSÕES APROXIMADAS 26X12X13CM	UN	113	R\$ 181,52	R\$ 20.511,76	COTA RESERVADA
20	GIZ DE CERA; PARA DESENHO; EM PAPEL; CORES MISTAS; TIPO LONGO; NO FORMATO REDONDO; MEDINDO 11X100MM (DIAM.XCOMPR.); COMPOSICAO BASICA DE CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS; PRODUTO ATOXICO, ANTIALERGICO; EM CAIXA COM 12 PALITOS.	CX	20.200	R\$ 2,92	R\$ 58.984,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

21	PASTA COM ABA E ELASTICO (PLASTICO); POLIONDA; DE POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MICRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS (335 X 235 X 20) MM; LOMBADA. NAS CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	15.711	R\$ 4,04	R\$ 63.472,44	AMPLA PARTICIPAÇÃO
22	PASTA COM ABA E ELASTICO (PLASTICO); POLIONDA; DE POLIPROPILENO, ESPESSURA APROXIMADA DE 0,35MICRAS; DIMENSÕES APROXIMADAS (335 X 235 X 20) MM; LOMBADA. NAS CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.237	R\$ 4,04	R\$ 21.157,48	COTA RESERVADA
23	CANETA PARA QUADRO BRANCO, COR INTENSA, FÁCIL DE APAGAR, NÃO MANCHANDO O QUADRO BRANCO - DIMENSÕES APROXIMADAS 130X20 MM CORES DIVERSAS A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	28.309	R\$ 0,83	R\$ 23.496,47	EXCLUSIVO ME/EPP
24	COLA GLITTER, ATOXICA, ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLASTICOS DE 23G, CADA COR, NAS CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRATA, VERDE OU OURO A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	CX	12.020	R\$ 1,47	R\$ 17.669,40	EXCLUSIVO ME/EPP
25	PULSEIRA DE IDENTIFICAÇÃO CONFECCIONADA EM MATERIAL TYVEK, COM LACRE DE SEGURANÇA INVOLÁVEL - CORES VERDE E AMARELO A SER DEFINIDA PELO REQUISITANTE (CAIXA COM 1.000 UNIDADES)	CX	14	R\$ 144,94	R\$ 2.029,16	EXCLUSIVO ME/EPP
26	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FELTRO: 11 X 6 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	529	R\$ 3,93	R\$ 2.078,97	EXCLUSIVO ME/EPP
27	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; EM PAPELÃO ONDULADO, DUPLEX (PAREDE SIMPLES), KRAFT/2ONDA, DESMONTAVEL; GRAMATURA 550+/- 25G/M2, MEDINDO (360X250X135) MM; NA COR PARDA.	UN	2.150	R\$ 2,10	R\$ 4.515,00	EXCLUSIVO ME/EPP
28	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA FÁCIL, CAPACIDADE 10 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 43 X 28,5 X 14,5CM, COM MARGEM ACEITAVEL DE + OU - 2CM EM CADA MEDIDA. PESO LIQUIDO MÍNIMO 540G	UN	307	R\$ 20,12	R\$ 6.176,84	EXCLUSIVO ME/EPP
29	FELTRO ESTAMPADO, COM TEMA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². TEMAS FLORAL, NATALINO, XADREZ, POÁ, LISTRADO, INFANTIL E PÁSCOA.	MT	7.523	R\$ 24,76	R\$ 186.269,48	AMPLA PARTICIPAÇÃO
30	FELTRO ESTAMPADO, COM TEMA A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE, PARA ARTESANATO. COMPOSIÇÃO: 100% - POLIESTER, 190G/M². TEMAS FLORAL, NATALINO, XADREZ, POÁ, LISTRADO, INFANTIL E PÁSCOA.	MT	2.507	R\$ 24,76	R\$ 62.073,32	COTA RESERVADA
31	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4; DE FELTRO, EM ESTOJO PLÁSTICO; COM ENTINTAMENTO; DIMENSÕES APROXIMADAS DO FELTRO: 16 X 10 CM; NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	524	R\$ 6,03	R\$ 3.159,72	EXCLUSIVO ME/EPP
32	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 57MM X 30M (LXC); NA COR BRANCA.	BOB	185	R\$ 1,92	R\$ 355,20	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

33	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL; ESCOLAR; PARA LÁPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 40; NA COR BRANCA;	UN	16.702	R\$ 0,43	R\$ 7.181,86	EXCLUSIVO ME/EPP
34	TINTA GUACHE -TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES SORTIDAS COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA E CONSERVANTE 15 ML.	CX	11.438	R\$ 7,33	R\$ 83.840,54	AMPLA PARTICIPAÇÃO
35	TINTA GUACHE -TINTA TEMPERA GUACHE COM 6 CORES SORTIDAS COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, ÁGUA, CARGA E CONSERVANTE 15 ML.	CX	3.812	R\$ 7,33	R\$ 27.941,96	COTA RESERVADA
36	PAPEL COLOR SET DE PAPELARIA; GRAMATURA 150G/M2; MEDINDO 48X 66CM, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	FL	5.502	R\$ 0,67	R\$ 3.686,34	EXCLUSIVO ME/EPP
37	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA COM TAMPA E SISTEMA DE TRAVA FÁCIL, CAPACIDADE 3,5 LITROS, DIMENSÕES APROXIMADAS 28,5 X 17,5 X 9,7CM, COM MARGEM ACEITAVEL DE + OU - 1CM EM CADA MEDIDA. PESO LIQUIDO MÍNIMO 540G	UN	221	R\$ 15,40	R\$ 3.403,40	EXCLUSIVO ME/EPP
38	CANETA HIDROGRÁFICA PONTA MÉDIA; COM PONTA DE POLIÉSTER REDONDA DE 4,5 MM; NÃO RECARREGÁVEL, DO TIPO DESCARTÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM ALT. X 1 CM LARG; NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.700	R\$ 0,66	R\$ 13.662,00	EXCLUSIVO ME/EPP
39	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS; PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIFRAXANTE COM O CORPO NA COR DA TINTA EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS; PONTA FINA DE Ø MÁXIMA 2,00 MM; JOGO COM 12 CORES. COMPRIMENTO TOTAL C/ TAMPA: MÍNIMA ACEITÁVEL 110,00MM E MÁXIMA ACEITÁVEL 116, 00MM.RES.	JOGO	25.125	R\$ 2,58	R\$ 64.822,50	EXCLUSIVO ME/EPP
40	CANETA MARCADOR PERMANENTE NO FORMATO DE CANETA PARA ESCREVER SOBRE SUPERFÍCIES COMO METAL, MADEIRA, PLÁSTICO, CRISTAL OU TELA, A BASE DE TINTA E A BASE DE ÓLEO E SUA PONTA DE 2,0 MM ESCRIVE APROXIMADAMENTE 300 METROS PX20 OU SIMILAR.	UN	15.426	R\$ 0,83	R\$ 12.803,58	EXCLUSIVO ME/EPP
41	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO CRISTAL; FORMATO SEXTAVADO; COM RESPIRO LATERAL; PONTA EM LATÃO; ESFERA DE TUNGSTÊNIO; PONTA COM ESPESSURA DE (1,0 MM); NAS CORES, PRETA, VERMELHA OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE; TAMPA ANTIFRAXANTE.	UN	31.436	R\$ 1,39	R\$ 43.696,04	EXCLUSIVO ME/EPP
42	CANETA EM GEL PARA ARTESANATO, PONTA METÁLICA DE 1.0 MM, REMOVÍVEL, TINTA EM GEL, SEM BOLHAS, ESCRITA SEM FALHAS, FLUXO ESTÁVEL, PARA UTILIZAÇÃO EM PAPÉIS BRANCOS E TAMBÉM COLORIDOS, SECAGEM RÁPIDA - COR A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	130	R\$ 14,48	R\$ 1.882,40	EXCLUSIVO ME/EPP
43	FITA DE CETIM, USADA PARA ARTESANATO 10MM. FACE SIMPLES. COMPRIMENTO 10 METROS COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, COR LISA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (BRANCO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	UN	720	R\$ 3,07	R\$ 2.210,40	EXCLUSIVO ME/EPP
44	LIVRO ATA; MEDIDAS APROXIMADAS: 210 MM X 305 MM; VERTICAL; GRAMATURA DA CAPA: 1250G/M2;	UN	730	R\$ 9,20	R\$ 6.716,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	REVESTIMENTO DA CAPA: PAPEL KRAFT, NA GRAMATURA 80G/M2; NA COR PRETA; COM 100 FOLHAS NUMERADAS, GRAMATURA DAS FOLHAS INTERNAS: PAPEL OFF-SET 56G/M2.					
45	FITA DE CETIM, USADA PARA ARTESANATO 7MM. FACE SIMPLES. COMPRIMENTO 10 METROS COMPOSIÇÃO 100 % POLIESTER, COR LISA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, ROSA CLARO, ROSA ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERMELHO)	UN	720	R\$ 3,52	R\$ 2.534,40	EXCLUSIVO ME/EPP
46	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO; JOGO EM POLIPROPILENO; CAPA CRISTAL COM ESPESSURA DE 0,30 MM (300 µm), LISA DE UM LADO E COM LINHAS PARALELAS EM RELEVO DO OUTRO (TIPO LINE); CONTRACAPA NA COR PRETA, COM ESPESSURA DE 0,30 MM (300 µm), LISA COM BRILHO DE UM LADO E OPACA DO OUTRO; SEM DORSO (INDIVIDUAIS); PARA FECHAMENTO COM ESPIRAL; FORMATO A4.	UN	12.200	R\$ 1,66	R\$ 20.252,00	EXCLUSIVO ME/EPP
47	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M ² ; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	14.831	R\$ 20,00	R\$ 296.620,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
48	PAPEL FORMATO A4; COR BRANCA; GRAMATURA 75G/M ² ; MEDINDO 210 X 297 MM; ALVURA MÍNIMA DE 90%; CONFORME NORMA ISO; OPACIDADE MÍNIMA DE 87%; UMIDADE ENTRE 3,5%(+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI; CORTE ROTATIVO; PH ALCALINO; EMBALAGEM BOPP; PACOTE COM 500 FOLHAS.	PCT	4.943	R\$ 20,00	R\$ 98.860,00	COTA RESERVADA
49	PASTA SANFONADA CRISTAL A4 EM POLIPROPILENO, COM 12 DIVISÓRIAS PARA CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS. DIMENSÃO 330MM X 240MM. DIVISÓRIAS E VISORES EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO 100% PLÁSTICA, VEM ACONPANHADA DE MINI ETIQUETAS EM PAPEL-CARTÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DOS VISORES DAS DIVISÓRIAS. ESPESSURA 0,50MM. PASTA COR NEUTRA (EX: FUMÊ, PRETA OU CINZA).	UN	1.811	R\$ 26,49	R\$ 47.973,39	EXCLUSIVO ME/EPP
50	PINCEL ATÔMICO, PONTA DE FELTRO QUADRADA, CHANFRADA E INDEFORMÁVEL; RECARREGÁVEL; DIMENSÕES APROXIMADAS: 12 CM DE ALT X 2 CM DE LARGURA; TINTA A BASE DE ÁLCOOL; CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO, A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	16.798	R\$ 1,05	R\$ 17.637,90	EXCLUSIVO ME/EPP
51	BLOCO ADESIVO 38MM X 50MM. PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA UM DELES CONTENDO 100 FOLHAS, TOTALIZANDO 400 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	2.455	R\$ 3,61	R\$ 8.862,55	EXCLUSIVO ME/EPP
52	PILHA ALCALINA C	UN	6.140	R\$ 5,66	R\$ 34.752,40	EXCLUSIVO ME/EPP
53	PILHA ALCALINA AAA.	UN	8.565	R\$ 0,89	R\$ 7.622,85	EXCLUSIVO ME/EPP
54	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA.	UN	1.287	R\$ 1,07	R\$ 1.377,09	EXCLUSIVO ME/EPP
55	LÁPIS PRETO 6B (CAIXA COM 12)	CX	2.081	R\$ 13,92	R\$ 28.967,52	EXCLUSIVO ME/EPP
56	FITILHO DE 5MM COM 50 MTS - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	552	R\$ 1,54	R\$ 850,08	EXCLUSIVO ME/EPP
57	FITA ADESIVA MARROM TAMANHO 48MM X 50MT	UN	1.481	R\$ 2,35	R\$ 3.480,35	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

58	REFIL COLA QUENTE FINA 1KG	KG	611	R\$ 27,78	R\$ 16.973,58	EXCLUSIVO ME/EPP
59	PINCEL AMARELO REDONDO NÚMERO 12	UN	20.170	R\$ 0,93	R\$ 18.758,10	EXCLUSIVO ME/EPP
60	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M.	UN	1.885	R\$ 3,89	R\$ 7.332,65	EXCLUSIVO ME/EPP
61	FITA CREPE ADESIVA 50MM X 50 M.	UN	2.686	R\$ 8,82	R\$ 23.690,52	EXCLUSIVO ME/EPP
62	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 CAIXA 5000 UND	CX	1.438	R\$ 17,88	R\$ 25.711,44	EXCLUSIVO ME/EPP
63	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA 5000 UND	CX	1.437	R\$ 17,71	R\$ 25.449,27	EXCLUSIVO ME/EPP
64	PERCEVEJO N° 12 - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	150	R\$ 2,56	R\$ 384,00	EXCLUSIVO ME/EPP
65	ELÁSTICO AMARELO LATÉX Nº18 PACOTE COM 100 GRAMAS.	PCT	1.191	R\$ 2,10	R\$ 2.501,10	EXCLUSIVO ME/EPP
66	COLCHETE LATONADO N.03; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	831	R\$ 6,20	R\$ 5.152,20	EXCLUSIVO ME/EPP
67	REFIL COLA QUENTE GROSSA 1KG GRANDE	KG	594	R\$ 24,28	R\$ 14.422,32	EXCLUSIVO ME/EPP
68	FLIP CHART 64X88 CM - BLOCO COM 100 FOLHAS	UN	211	R\$ 57,63	R\$ 12.159,93	EXCLUSIVO ME/EPP
69	BARBANTE DE ALGODÃO. 8 FIOS. 300 METROS.	ROLO	818	R\$ 9,38	R\$ 7.672,84	EXCLUSIVO ME/EPP
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 24/13 CAIXA 5000 UND	CX	1.216	R\$ 22,04	R\$ 26.800,64	EXCLUSIVO ME/EPP
71	PAPEL DE ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM	UN	5.250	R\$ 0,11	R\$ 577,50	EXCLUSIVO ME/EPP
72	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 X 30 MM.	UN	1.775	R\$ 3,10	R\$ 5.502,50	EXCLUSIVO ME/EPP
73	COLA PARA EVA - FRASCO 40 GRAMAS	FR	18.060	R\$ 2,07	R\$ 37.384,20	EXCLUSIVO ME/EPP
74	FITA PARA MÁQUINA DE ESCREVER NA COR PRETA	UN	51	R\$ 5,23	R\$ 266,73	EXCLUSIVO ME/EPP
75	ÍNDICE TELEFÔNICO DE MESA CAPA DURA	UN	332	R\$ 21,73	R\$ 7.214,36	EXCLUSIVO ME/EPP
76	BOBINA TÉRMICA, ESPECÍFICA PARA UTILIZAÇÃO EM RELÓGIO DE PONTO ELETRÔNICO MARCA HENRY; EM PAPEL FIBRIA TERMOSCRIP 56G/M2, PRODUZIDAS DE ACORDO COM A REGULAMENTAÇÃO CONTIDA NA PORTARIA 671 DO M.T.P.; BOBINA COM 57MM X 300 METROS.	BOB	269	R\$ 25,93	R\$ 6.975,17	EXCLUSIVO ME/EPP
77	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITÓRIO; RETA; DE ACRÍLICO; MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3MM; COM ESCALA EM MILÍMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE.	UN	2.059	R\$ 0,98	R\$ 2.017,82	EXCLUSIVO ME/EPP
78	AGENDA EXECUTIVA/COMERCIAL; ANO DEFINIDO PELO DEPTO SOLICITANTE, ARGOLADO, VISAO ANUAL, MENSAL E SEMANAL, COM 12 DIVISÓRIAS; MEDINDO (177 X 240) MM; CAPA PESANDO CAPA DURA; FOLHA PESANDO 90G/M2, 88 FOLHAS; PAPEL CREME; CONTENDO CALENDARIO E FOLHAS PARA ANOTACOES GERAIS;	UN	642	R\$ 80,13	R\$ 51.443,46	EXCLUSIVO ME/EPP
79	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA; EM 1 VIA; EM PAPEL ACETINADO; PESANDO ENTRE 60 A 65G/M2; MEDINDO 69MM X 60M (LXC); NA COR BRANCA.	BOB	185	R\$ 4,60	R\$ 851,00	EXCLUSIVO ME/EPP
80	COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, E PRETA	CX	15.015	R\$ 4,39	R\$ 65.915,85	AMPLA PARTICIPAÇÃO
81	COLA COLORIDA ATÓXICA; ESTOJO CONTENDO 6 FRASCOS PLÁSTICOS DE NO MÍNIMO 23 G CADA, COM AS CORES: BRANCA, AMARELA, VERMELHA, VERDE, AZUL, E PRETA	CX	5.005	R\$ 4,39	R\$ 21.971,95	COTA RESERVADA
82	ETIQUETA 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	7.636	R\$ 30,50	R\$ 232.898,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
83	ETIQUETA 25,4 X 66,7MM - CAIXA COM 100 FOLHAS, 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	2.545	R\$ 30,50	R\$ 77.622,50	COTA RESERVADA
84	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 10M NAS CORES, PRETA, VERMELHA, AMARELA, LARANJA, ROSA, VERDE OU AZUL, A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE;	UN	1.434	R\$ 1,36	R\$ 1.950,24	EXCLUSIVO ME/EPP
85	PAPEL CARBONO 22X33CM CAIXA COM 100 FOLHAS -	CX	315	R\$ 20,71	R\$ 6.523,65	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	AZUL OU PRETO					
86	PLANNER MENSAL 214X280MM C/ 24 FLS FOLHAS INTERNAS: OFF-SET (75G/M²) CONTRACAPA: COUCHÉ (250G/M²)	UN	380	R\$ 13,03	R\$ 4.951,40	EXCLUSIVO ME/EPP
87	PILHA ALCALINA AA.	UN	7.865	R\$ 1,36	R\$ 10.696,40	EXCLUSIVO ME/EPP
88	TINTA PARA TECIDO EM FRASCO DE 35 A 40 ML, VÁRIAS CORES - A DEFINIR PELO REQUISTANTE	FR	1.550	R\$ 2,14	R\$ 3.317,00	EXCLUSIVO ME/EPP
89	ROLETE DE TINTA MODELO IR 40T PARA CALCULADORA	UN	22	R\$ 4,95	R\$ 108,90	EXCLUSIVO ME/EPP
90	ENVELOPE PLÁSTICO OFICIO 4 FUROS	UN	35.960	R\$ 0,09	R\$ 3.236,40	EXCLUSIVO ME/EPP
91	GRAMPO TRILHO, FIXA PAPEL 80MM, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	698	R\$ 5,54	R\$ 3.866,92	EXCLUSIVO ME/EPP
92	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	15.003	R\$ 39,33	R\$ 590.067,99	AMPLA PARTICIPAÇÃO
93	GIZ ESCOLAR PARA LOUSA COLORIDO - CAIXA COM 500 UNIDADES	CX	5.001	R\$ 39,33	R\$ 196.689,33	COTA RESERVADA
94	RIBBON PARA IMPRESSORA ZEBRA 2844- MEDINDO 110MM X 65M	UN	700	R\$ 7,34	R\$ 5.138,00	EXCLUSIVO ME/EPP
95	ALFINETE DE CABEÇA COLORIDA (CX COM 100 UNIDADES)	CX	218	R\$ 6,86	R\$ 1.495,48	EXCLUSIVO ME/EPP
96	VISOR PARA PASTA SUSPensa TRANSPARENTEM PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	1.593	R\$ 3,81	R\$ 6.069,33	EXCLUSIVO ME/EPP
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 - CAIXA 5000 UNIDADES	CX	1.716	R\$ 19,23	R\$ 32.998,68	EXCLUSIVO ME/EPP
98	COLCHETE LATONADO N.05; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	932	R\$ 3,23	R\$ 3.010,36	EXCLUSIVO ME/EPP
99	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, MEDIDA 35X45 CM.	FL	12.770	R\$ 1,17	R\$ 14.940,90	EXCLUSIVO ME/EPP
100	ARGILA CLARA PARA USO ESCOLAR - PACOTE DE 1KG	KG	270	R\$ 2,15	R\$ 580,50	EXCLUSIVO ME/EPP
101	DIÁRIO DE CLASSE MENSAL (CADERNETA DE CHAMADA)	UN	1.000	R\$ 4,64	R\$ 4.640,00	EXCLUSIVO ME/EPP
102	PILHA RECARREGÁVEL AA 2500 MAH (NO MÍNIMO).	UN	2.888	R\$ 16,19	R\$ 46.756,72	EXCLUSIVO ME/EPP
103	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M².	UN	15.090	R\$ 4,56	R\$ 68.810,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
104	CADERNO DIÁRIO ESCOLAR (170 X 203 MM), 48 FOLHAS 56G/M².	UN	5.030	R\$ 4,56	R\$ 22.936,80	COTA RESERVADA
105	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA - 96 FOLHAS (140 X 200MM)	UN	15.558	R\$ 4,80	R\$ 74.678,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
106	CADERNO 1/4 ESPIRAL - CAPA DURA - 96 FOLHAS (140 X 200MM)	UN	5.185	R\$ 4,80	R\$ 24.888,00	COTA RESERVADA
107	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 25MM X 50M COR TRANSPARENTE	UN	1.792	R\$ 1,42	R\$ 2.544,64	EXCLUSIVO ME/EPP
108	BLOCO CRIATIVO LUMI, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 UNIDADES, TAMANHO A4	PCT	5.110	R\$ 7,50	R\$ 38.325,00	EXCLUSIVO ME/EPP
109	PAPEL LAMINADO 48x60 CM, EM DIVERSAS CORES A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	R\$ 0,80	R\$ 4.160,00	EXCLUSIVO ME/EPP
110	PAPEL DOBRADURA - 48X66CM -CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	R\$ 0,37	R\$ 1.924,00	EXCLUSIVO ME/EPP
111	UMEDECEDOR DE DEDOS TIPO CREME, EM POTE PLÁSTICO CONTENDO 12G	UN	1.069	R\$ 1,31	R\$ 1.400,39	EXCLUSIVO ME/EPP
112	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 20MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	517	R\$ 19,38	R\$ 10.019,46	EXCLUSIVO ME/EPP
113	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 3/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.765	R\$ 9,16	R\$ 25.327,40	EXCLUSIVO ME/EPP
114	CRACHÁ EM PLÁSTICO MEDINDO 10 X 6,5 CM, COM PRESILHA MOD JACARÉ	UN	2.125	R\$ 0,87	R\$ 1.848,75	EXCLUSIVO ME/EPP
115	PASTA EM L, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS	UN	27.789	R\$ 0,51	R\$ 14.172,39	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	PELO REQUISITANTE.					
116	COLCHETE LATONADO N.15; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	744	R\$ 11,09	R\$ 8.250,96	EXCLUSIVO ME/EPP
117	COLCHETE LATONADO N.12; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	771	R\$ 6,35	R\$ 4.895,85	EXCLUSIVO ME/EPP
118	COLCHETE LATONADO N.08; CAIXA 72 UNIDADES.	CX	775	R\$ 4,60	R\$ 3.565,00	EXCLUSIVO ME/EPP
119	PORTA QUADRO DE HORÁRIO / CNPJ EM PVC PRETO, FORMATO VERTICAL, 240 X 340 MM	UN	2.111	R\$ 5,63	R\$ 11.884,93	EXCLUSIVO ME/EPP
120	CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DÍGITOS, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE 12 X 15 CM.	UN	525	R\$ 12,15	R\$ 6.378,75	EXCLUSIVO ME/EPP
121	CORRETIVO, TIPO ROLLER EM FITA, MEDINDO 5MM X 8M, PARA CORREÇÃO DE TEXTOS.	UN	4.547	R\$ 3,07	R\$ 13.959,29	EXCLUSIVO ME/EPP
122	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO, 106/06, GALVANIZADO, CAIXA COM 3500 UNIDADE	CX	1.332	R\$ 13,06	R\$ 17.395,92	EXCLUSIVO ME/EPP
123	PAPEL KRAFT 80gr; COR NATURAL 60 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 140 MTS.	ROLO	170	R\$ 43,14	R\$ 7.333,80	EXCLUSIVO ME/EPP
124	FICHA PAUTADA 5 X 8 - MEDINDO 203X 127 MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	390	R\$ 11,27	R\$ 4.395,30	EXCLUSIVO ME/EPP
125	FITA ADESIVA DUPLA FACE COM FIXAÇÃO FORTE 24MM X 1,5M TIPO BANANA	UN	1.751	R\$ 6,60	R\$ 11.556,60	EXCLUSIVO ME/EPP
126	GLITER, EMBALAGEM 3 GR - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.200	R\$ 0,39	R\$ 2.028,00	EXCLUSIVO ME/EPP
127	ETIQUETA ADESIVA A4 TAMANHO 210MM X 297MM, ENVELOPE COM 100 FOLHAS - 100 ETIQUETAS	PCT	1.365	R\$ 43,72	R\$ 59.677,80	EXCLUSIVO ME/EPP
128	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 12MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	517	R\$ 10,61	R\$ 5.485,37	EXCLUSIVO ME/EPP
129	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 29MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	512	R\$ 30,87	R\$ 15.805,44	EXCLUSIVO ME/EPP
130	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 65M COR TRANSPARENTE	UN	1.902	R\$ 0,99	R\$ 1.882,98	EXCLUSIVO ME/EPP
131	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA- 200 FOLHAS - ESPIRAL 200X275MM	UN	2.441	R\$ 12,60	R\$ 30.756,60	EXCLUSIVO ME/EPP
132	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 12MM X 10M COR TRANSPARENTE	UN	1.403	R\$ 0,53	R\$ 743,59	EXCLUSIVO ME/EPP
133	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MEDINDO 50MMX50M COR TRANSPARENTE.	UN	2.647	R\$ 8,18	R\$ 21.652,46	EXCLUSIVO ME/EPP
134	ETIQUETA (URGENTE), TAMANHO 13 X 44,5MM, CARTELA COM 60 ETIQUETAS	CARTELA	1.395	R\$ 5,23	R\$ 7.295,85	EXCLUSIVO ME/EPP
135	PAPEL SEDA- 48X60 CM - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	5.500	R\$ 0,20	R\$ 1.100,00	EXCLUSIVO ME/EPP
136	CORDÃO DE SILICONE PARA CRACHÁ, 80 CM - (PCT COM 100 UNIDADES)	PCT	584	R\$ 60,75	R\$ 35.478,00	EXCLUSIVO ME/EPP
137	BATERIA UNIVERSAL PARA TELEFONE SEM FIO 600 MAH 2,4V - 2 CELL AA	UN	134	R\$ 27,83	R\$ 3.729,22	EXCLUSIVO ME/EPP
138	BLOCO ADESIVO 75 MM X 75MM, PACOTE COM 1 UNIDADE COM 100 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	1.782	R\$ 2,30	R\$ 4.098,60	EXCLUSIVO ME/EPP
139	QUADRO BRANCO (LOUSA) - DIMENSÕES: (100 X 120CM), MATERIAL CONFECCIONADO EM BASE EM MDF 09MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO ALTO BRILHO (FÓRMICA), MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA.	UN	217	R\$ 119,15	R\$ 25.855,55	EXCLUSIVO ME/EPP
140	ESTILETE LARGO, MATERIA PRIMA CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 18 MM.	UN	2.159	R\$ 1,17	R\$ 2.526,03	EXCLUSIVO ME/EPP
141	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 40MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	512	R\$ 40,77	R\$ 20.874,24	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

142	ESPIRAL DE PLÁSTICO PVC PRETO COM 7MM, PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	527	R\$ 9,31	R\$ 4.906,37	EXCLUSIVO ME/EPP
143	APLICADOR DE FITA ADESIVA ATÉ 50MM DE LARGURA; CORPO EM PLÁSTICO; COM CORTADOR PARA FITA	UN	76	R\$ 40,01	R\$ 3.040,76	EXCLUSIVO ME/EPP
144	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500ML.	FR	13.681	R\$ 4,64	R\$ 63.479,84	AMPLA PARTICIPAÇÃO
145	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 500ML.	FR	4.560	R\$ 4,64	R\$ 21.158,40	COTA RESERVADA
146	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	3.135	R\$ 29,44	R\$ 92.294,40	AMPLA PARTICIPAÇÃO
147	ETIQUETA ADESIVA MEDINDO 25,4 X 101,6MM COM 20 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS;	CX	1.045	R\$ 29,44	R\$ 30.764,80	COTA RESERVADA
148	TINTA PARA CARIMBO SEM ÓLEO, FRASCO COM 30ML, NAS CORES: PRETA, AZUL, VERDE OU VERMELHA.	FR	737	R\$ 3,06	R\$ 2.255,22	EXCLUSIVO ME/EPP
149	BOBINA PARA PLOTTER HP DESIGNJET 510, TIPO SULFITE BRANCO, GRAMATURA DE 75 G/M ² , COM 1,05 X 40 METROS	BOB	22	R\$ 103,32	R\$ 2.273,04	EXCLUSIVO ME/EPP
150	PASTA EM CARTÃO DUPLEX COM GRAMPO TRILHO - 33,5 CM X 23,5 CM, CORES DIVERSAS A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.700	R\$ 1,43	R\$ 29.601,00	EXCLUSIVO ME/EPP
151	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. FELTRO MACIO E REISTENTE, ÓTIMA APAGABILIDADE, DIMENSÕES MÍNIMAS 140 x 50 x 28mm	UN	380	R\$ 2,74	R\$ 1.041,20	EXCLUSIVO ME/EPP
152	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, TIPO FANTASIA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.230	R\$ 1,91	R\$ 38.639,30	EXCLUSIVO ME/EPP
153	LÁPIS BORRACHA - FABRICADO EM LÁTEX NATURAL, UTILIZAÇÃO PARA TINTA E GRAFITE, FORMATO DE LÁPIS, TAMANHO 170 MM	UN	7.945	R\$ 3,49	R\$ 27.728,05	EXCLUSIVO ME/EPP
154	PASTA SUSPensa MARMORIZADA PLASTIFICADA COMPLETA, COM A PRESILHA INCLUSA, COM IDENTIFICADOR.	UN	11.910	R\$ 1,75	R\$ 20.842,50	EXCLUSIVO ME/EPP
155	CORANTE A BASE DE AGUA - FRASCO COM 50 ML - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	UN	570	R\$ 6,36	R\$ 3.625,20	EXCLUSIVO ME/EPP
156	COLA LÍQUIDA BRANCA, À BASE DE PVA, ATÓXICA, SECAGEM NORMAL, FRASCO COM 90GR. BICO ECONÔMICO.	FR	18.959	R\$ 1,31	R\$ 24.836,29	EXCLUSIVO ME/EPP
157	PAPEL; TIPO CANSON; GRAMATURA 140 G/M ² , FORMATO A4; BRANCO; BLOCO COM 20 FOLHAS; PARA USO ESCOLAR	BLOCO	7.280	R\$ 3,38	R\$ 24.606,40	EXCLUSIVO ME/EPP
158	COLA BASTÃO, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO A BASE DE ÉTER DE POLIGLUCOSÍDEO, FRASCO COM 40 GRAMAS.	FR	9.238	R\$ 1,74	R\$ 16.074,12	EXCLUSIVO ME/EPP
159	PAPEL KRAFT PURO; COR NATURAL 120 CM DE LARGURA, APRESENTAÇÃO: BOBINA COM 300 MTS E APROXIMADAMENTE 30 KG.	ROLO	170	R\$ 274,50	R\$ 46.665,00	EXCLUSIVO ME/EPP
160	DIVISÓRIA PLÁSTICA PARA FICHÁRIO, COM 10 PROJEÇÕES, MEDIDAS APROXIMADAS 22,5 X 29,7 CM	PCT	1.342	R\$ 6,97	R\$ 9.353,74	EXCLUSIVO ME/EPP
161	PAPEL VERGÊ TAMANHO A4, 180GR, PACOTE COM 50 FOLHAS - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	PCT	1.947	R\$ 14,15	R\$ 27.550,05	EXCLUSIVO ME/EPP
162	LANTEJOUOLA - PACOTE COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE	PCT	600	R\$ 5,33	R\$ 3.198,00	EXCLUSIVO ME/EPP
163	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 2/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.788	R\$ 8,61	R\$ 24.004,68	EXCLUSIVO ME/EPP
164	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR.	PCT	2.712	R\$ 10,35	R\$ 28.069,20	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	4/0 - PACOTE 500 GRAMAS.					
165	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 6/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.692	R\$ 10,80	R\$ 29.073,60	EXCLUSIVO ME/EPP
166	CLIQUE; DE AÇO; FORMATO PARALELO; NIQUELADO; NR. 8/0 - PACOTE 500 GRAMAS.	PCT	2.757	R\$ 9,17	R\$ 25.281,69	EXCLUSIVO ME/EPP
167	BOBINA PDV TÉRMICA AMARELA MEDINDO 57MMX22M EM PAPEL GRAMATURA 56G/M2,	BOB	150	R\$ 2,12	R\$ 318,00	EXCLUSIVO ME/EPP
168	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA 45X12MM. PACOTE COM 8 BLOCOS, CADA UM DELES CONTENDO 25 FOLHAS, TOTALIZANDO 200 FOLHAS. CORES SORTIDAS	PCT	2.045	R\$ 5,98	R\$ 12.229,10	EXCLUSIVO ME/EPP
169	PAPEL CREPOM, MEDINDO 0,48 CM X 2,00M, PESANDO 28G/M2 - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	FL	10.200	R\$ 0,90	R\$ 9.180,00	EXCLUSIVO ME/EPP
170	ESTILETE ESTREITO, MATERIA PRIMA CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, LÂMINA DE AÇO CARBONO MEDINDO 09MM.	UN	1.967	R\$ 0,94	R\$ 1.848,98	EXCLUSIVO ME/EPP
171	PRANCHETA DE MADEIRA, TAMANHO OFÍCIO, COM PRESILHA DE METAL DIMENSÕES MÍNIMAS DE 32CM X 22 CM.	UN	721	R\$ 3,87	R\$ 2.790,27	EXCLUSIVO ME/EPP
172	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 MATÉRIA PRIMA: ARAME DE AÇO COBREDO, CAIXA 5000 UNIDADES.	CX	2.388	R\$ 2,31	R\$ 5.516,28	EXCLUSIVO ME/EPP
173	PAPEL FORMATO A4 210MM X 297MM, GRAMATURA 180G/M2, COR BRANCO, COM 50 FOLHAS O PACOTE	PCT	750	R\$ 9,10	R\$ 6.825,00	EXCLUSIVO ME/EPP
174	TINTA RELEVO COM GLITER PARA TECIDO - CORES CRISTAL, PRATA, OURO, VERDE - A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE	UN	1.500	R\$ 9,43	R\$ 14.145,00	EXCLUSIVO ME/EPP
175	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DESMONTÁVEL EM POLIPROPILENO CORRUGADO. MED. 360 X 250 X 135MM, DIVERSAS CORES.	UN	2.120	R\$ 3,66	R\$ 7.759,20	EXCLUSIVO ME/EPP
176	ORGANIZADOR DE CARIMBOS, COM CAPACIDADE PARA 6 CARIMBOS 150X110X90 - MATERIAL POLIESTIRENO	UN	231	R\$ 4,29	R\$ 990,99	EXCLUSIVO ME/EPP
177	LACRE PARA MALOTE 16CM NUMERADO NA COR AMARELA SISTEMA DE ABERTURA MANUAL (CORTE FÁCIL)	UN	1.150	R\$ 23,28	R\$ 26.772,00	EXCLUSIVO ME/EPP
178	PASTA DE PLÁSTICO TIPO POLIONDA, COM ELÁSTICO, NAS DIMENSÕES: 315 X 226 X 55 MM, CORES DIVERSAS, A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	20.947	R\$ 2,96	R\$ 62.003,12	EXCLUSIVO ME/EPP
179	MIDIA CD-RW; CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE DE GRAVACAO 52X; LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.752	R\$ 1,40	R\$ 2.452,80	EXCLUSIVO ME/EPP
180	PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310X28X238MM COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.	UN	15.686	R\$ 10,60	R\$ 166.271,60	AMPLA PARTICIPAÇÃO
181	PASTA CATÁLOGO EXECUTIVA A4 310X28X238MM COM 50 ENVELOPES PLÁSTICOS DE 0,12 MM, COM ETIQUETA IDENTIFICADORA NO VERSO.	UN	5.228	R\$ 10,60	R\$ 55.416,80	COTA RESERVADA
182	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 200X280MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80 GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.	UN	28.230	R\$ 0,25	R\$ 7.057,50	EXCLUSIVO ME/EPP
183	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 240X340MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80 GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.	UN	30.530	R\$ 0,30	R\$ 9.159,00	EXCLUSIVO ME/EPP
184	ENVELOPE DE PAPELARIA SEM IMPRESSÃO MEDINDO 310X410MM (LARG X ALT), EM PAPEL KRAFT;80	UN	8.210	R\$ 0,49	R\$ 4.022,90	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	GR/M2; SACO, APRESENTADO COM ABA.					
185	ETIQUETA ADESIVA 40X 30MM PARA IMPRESSORA ZEBRA EM PAPEL COUCHÊ, SUPERFÍCIE LISA E BRILHANTES; ROLO COM 36MTS, COR BRANCA	ROLO	1.520	R\$ 12,07	R\$ 18.346,40	EXCLUSIVO ME/EPP
186	PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE DE FURAR 20 FOLHAS DE 75G/M2; COM DOIS VAZADORES; COM RÉGUA; CORES A SEREM ESCOLHIDAS PELO REQUISITANTE.	UN	1.259	R\$ 14,99	R\$ 18.872,41	EXCLUSIVO ME/EPP
187	LIVRO PONTO; COM 4 ASSINATURAS; MEDINDO (220X320) MM; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL OFF-SET PLASTIFICADO, PESANDO 90G/M2; EM PAPEL OFF-SET, COM 100FLS.	UN	421	R\$ 12,87	R\$ 5.418,27	EXCLUSIVO ME/EPP
188	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 75 GR/M2; TIPO CARTA, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (114X229) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, BRANCO.	UN	21.120	R\$ 0,14	R\$ 2.956,80	EXCLUSIVO ME/EPP
189	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO, FORMATO ANATÔMICO, MATÉRIA PRIMA ESTRUTURA METÁLICA, CAPACIDADE 20 FOLHAS, PARA GRAMPOS 26/6 NA COR PRETA.	UN	1.901	R\$ 15,59	R\$ 29.636,59	EXCLUSIVO ME/EPP
190	PAPEL CARTÃO SIMPLES, FOSCO, PESANDO 240G/M2, MEDINDO 50 X 66 CM, UMIDADE ENTRE 7% A 11%, - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	FL	12.870	R\$ 1,93	R\$ 24.839,10	EXCLUSIVO ME/EPP
191	MIDIA CD-R; PARA GRAVAÇÃO DE ÁUDIO, DADOS E IMAGENS CAPACIDADE DE 700 MB/80 MINUTOS; VELOCIDADE MÁXIMA DE 52X LACRADO COM CODIGO DE BARRAS DO FABRICANTE.	UN	1.772	R\$ 2,28	R\$ 4.040,16	EXCLUSIVO ME/EPP
192	CANETA MARCA TEXTO, CORPO PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA DE 3 A 5MM NAS CORES: AMARELA, ROSA, VERDE OU LARANJA A DEFINIR PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE.	UN	20.679	R\$ 1,19	R\$ 24.608,01	EXCLUSIVO ME/EPP
193	BOBINA DE SENHAS CONTENDO 2000 SENHAS NUMERADAS DE 000 A 999 DUAS VEZES SEGUIDAS; TICKET MARCADO AO FINAL COM UMA FLECHA.	BOB	234	R\$ 9,83	R\$ 2.300,22	EXCLUSIVO ME/EPP
194	FITA PARA CALCULADORA, PRETA/VERMELHA; TAMANHO 13 MM X 4 M; COMPATÍVEL COM OS MODELOS SHARP, FACIT, OLIVETTI E GENERAL TECNICA	UN	111	R\$ 4,27	R\$ 473,97	EXCLUSIVO ME/EPP
195	BALÃO DE LATEX NO TAMANHO (23) CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, COR ÚNICA A SER DEFINIDA PELO DEPARTAMENTO REQUISITANTE (PCT COM 50 UNIDADES).	PCT	570	R\$ 10,07	R\$ 5.739,90	EXCLUSIVO ME/EPP
196	PALITO; DE MADEIRA; NO FORMATO ACHATADO COM PONTA REDONDA; PARA SORVETE OU USO ESCOLAR; MEDINDO 120 X 7,8 X 2,1MM. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.650	R\$ 3,78	R\$ 6.237,00	EXCLUSIVO ME/EPP
197	APONTADOR PARA LÁPIS; DE PLÁSTICO RÍGIDO; SIMPLES, COM DEPÓSITO; DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 1,5CM, ALTURA: 5,5CM; LARGURA: 2,5CM.	UN	25.653	R\$ 0,58	R\$ 14.878,74	EXCLUSIVO ME/EPP
198	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; 80 GR/M2; SACO, SEM IMPRESSÃO; MEDINDO (260X360) MM (LARG X ALT); APRESENTADO COM ABA, KRAFT.	UN	18.910	R\$ 0,43	R\$ 8.131,30	EXCLUSIVO ME/EPP
199	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA; ATÓXICO; UTILIZAÇÃO PARA CORREÇÃO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; FRASCO COM 18 ML;	UN	1.474	R\$ 1,13	R\$ 1.665,62	EXCLUSIVO ME/EPP
200	CONTAS BOLAS MIÇANGAS ACRÍLICAS 8MM	PCT	520	R\$ 21,40	R\$ 11.128,00	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	ARTESANATO PACOTE 500G - CORES AMARELA, AZUL, ROSA, TRASPARENTE OU VERDE. A SEREM DEFINIDAS PELO REQUISITANTE.					
201	TECIDO; TIPO TNT; ARMAÇÃO TEXTIL; COMPOSTO 100% DE POLIURETANO; PESANDO 50G/M2 - APROXIMADAMENTE; COM 1,40 DE LARGURA, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE	MT	1.100	R\$ 1,16	R\$ 1.276,00	EXCLUSIVO ME/EPP
202	PAPEL SULFITE COLORIDO 75G/M2, FORMATO A4, EM EMBALAGEM COM 100 FOLHAS. - CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE.	PCT	1.050	R\$ 5,68	R\$ 5.964,00	EXCLUSIVO ME/EPP
203	BATERIA DE LÍTIO, TIPO CR2032, TENSÃO NOMINAL DE 3 V, NÃO RECARREGÁVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE, COM, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE AINDA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA	UN	3.457	R\$ 0,90	R\$ 3.111,30	EXCLUSIVO ME/EPP
204	BATERIA 9 V (NOVE VOLTS), ALCALINA, LIVRE DE ADIÇÃO INTENCIONAL DE CÁDMIO E MERCÚRIO, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL APLICÁVEL, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM, NO MÍNIMO, 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO) DO PRAZO TOTAL DE VALIDADE ESTABELECIDO PELO FABRICANTE AINDA VIGENTE NA DATA DA ENTREGA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE E PRAZO DE VALIDADE	UN	833	R\$ 39,43	R\$ 32.845,19	EXCLUSIVO ME/EPP
205	CALENDÁRIO DE MESA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 20 CM x 12 CM; BASE EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX 300 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA APENAS NA FACE FRONTAL (4x0 CORES); MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 230 G/M², IMPRESSÃO COLORIDA NA FRENTE E NO VERSO (4x4 CORES); ACABAMENTO EM WIRE-O.	UN	576	R\$ 11,65	R\$ 6.710,40	EXCLUSIVO ME/EPP
206	FOLHA DE E.V.A MEDINDO 40 X 48CM, COM ESPESSURA DE 2MM, COM GLITER, CORES DIVERSAS A SEREM SOLICITADAS PELO REQUISITANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	20.230	R\$ 1,31	R\$ 26.501,30	EXCLUSIVO ME/EPP
207	LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, DEVENDO A ORIGEM SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR/PEFC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, OU POR OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA LEGAL E SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA; COM 12 CORES; ENVERNIZADO FOSCO; FORMATO SEXTAVADO; MINA DE GRAFITE COLORIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO.	CX	15.225	R\$ 16,08	R\$ 244.818,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
208	LÁPIS DE COR; CORPO EM MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTAS PLANTADAS OU DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL, DEVENDO A ORIGEM SER COMPROVADA POR CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR/PEFC OU OUTRA CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE, OU POR	CX	5.075	R\$ 16,08	R\$ 81.606,00	COTA RESERVADA



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	OUTRO DOCUMENTO IDÔNEO QUE COMPROVE A PROCEDÊNCIA LEGAL E SUSTENTÁVEL DA MATÉRIA-PRIMA; COM 12 CORES; ENVERNIZADO FOSCO; FORMATO SEXTAVADO; MINA DE GRAFITE COLORIDO; COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM; NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NO PRODUTO E NA EMBALAGEM; IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM; APONTADO.					
209	LÁPIS PRETO Nº 2, REDONDO, CORPO EM MADEIRA, COM MINA DE GRAFITE CENTRALIZADA E COLADA AO CORPO, DE FORMA A GARANTIR A ESTABILIDADE DA MINA DURANTE O APONTAMENTO E O USO NORMAL, SEM DESLOCAMENTO OU AFUNDAMENTO.	UN	37.301	R\$ 0,74	R\$ 27.602,74	EXCLUSIVO ME/EPP
210	MASSA DE MODELAR; COMPOSIÇÃO BÁSICA: CERAS, PIGMENTOS ORGÂNICOS E CARGA MINERAL INERTE; APRESENTAÇÃO: SÓLIDO, MALEÁVEL, ATÓXICO; TIPO: FOSCA; CORES SORTIDAS; EMBALADO EM ESTOJO CONTENDO 12 UNIDADES, COM PESO LÍQUIDO MÍNIMO DE 170 G; DEVENDO ATENDER À ABNT NBR 15236 E SER CERTIFICADO PELO INMETRO	CX	20.200	R\$ 2,71	R\$ 54.742,00	EXCLUSIVO ME/EPP
211	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; GRANDE; CORPO EM TERMOPLÁSTICO; PARA BASTÃO DE COLA GROSSO (11 A 12 MM); BIVOLT (127/220 V); POTÊNCIA MÍNIMA DE 40 W.	UN	1.076	R\$ 15,49	R\$ 16.667,24	EXCLUSIVO ME/EPP
212	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE; PEQUENA; CORPO EM TERMOPLÁSTICO; PARA BASTÃO DE COLA FINO, COM DIÂMETRO DE 7 A 8 MM; BIVOLT (127/220 V); POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W.	UN	1.112	R\$ 8,73	R\$ 9.707,76	EXCLUSIVO ME/EPP
213	PORTA LÁPIS/CLIPS/CARTÃO EM POLIESTIRENO, COM COMPARTIMENTOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LÁPIS, CLIPS E CARTÕES, BASE PLANA QUE PROPORCIONE APOIO ESTÁVEL SOBRE SUPERFÍCIE PLANA, ISENTO DE REBARBAS, TRINCAS, FISSURAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO QUE COMPROMETAM SUA UTILIZAÇÃO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM DE COMPRIMENTO X 6 CM DE LARGURA.	UN	558	R\$ 7,51	R\$ 4.190,58	EXCLUSIVO ME/EPP
214	QUADRO BRANCO (LOUSA) - DIMENSÕES: (200 X 120CM), MATERIAL CONFECCIONADO EM BASE EM MDF 09MM, SOBREPOSTO POR LAMINADO MELAMÍNICO BRANCO ALTO BRILHO (FÓRMICA), MOLDURA DE ALUMÍNIO ANODIZADO FOSCO, ESPESSURA DA MOLDURA: 14MM LATERAL E 25MM DE FRENTE, SUPORTE PARA APAGADOR E CANETAS, ACOMPANHA KIT PARA INSTALAÇÃO EM ALVENARIA.	UN	235	R\$ 252,91	R\$ 59.433,85	EXCLUSIVO ME/EPP
215	REGISTRADOR AZ; LOMBADA ESTREITA; CORPO CONFECCIONADO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; REVESTIDO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO; COM PORTA-ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; MECANISMO (FERRAGEM) NIQUELADO BRILHANTE, LISO, SEM DEFORMIDADES APARENTES, RESISTENTE À ABERTURA E FECHAMENTO CONTÍNUO, COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO, GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO, LINGUETA NIQUELADA PARA ACIONAMENTO DAS GARRAS DE FIXAÇÃO; VISOR	UN	2.355	R\$ 9,06	R\$ 21.336,30	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PREDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 MM (ALTURA) X 280 MM (LARGURA) X 53 MM (LOMBADA).					
216	REGISTRADOR AZ; LOMBADA LARGA; CORPO EM PAPEL CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM; FORRADO COM PAPEL MONOLÚCIDO 75 G PLASTIFICADO; COM PORTA ETIQUETA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE NA LOMBADA; COM MECANISMO (FERRAGEM) EM AÇO NIQUELADO BRILHANTE, LISO, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, GUIA TIPO ROLAMENTO EM PLÁSTICO E LINGUETA NIQUELADA PROJETO DAS GARRAS, COM CAPACIDADE DE MANTER AS FOLHAS FIRMEMENTE PRESAS DURANTE O USO NORMAL, SEM ABERTURA INVOLUNTÁRIA, DEVENDO O MECANISMO APRESENTAR FUNCIONAMENTO REGULAR, SEM FOLGAS, EMPERRAMENTOS OU DEFORMAÇÕES; VISOR LATERAL COM OLHAL EM METAL OU PLÁSTICO; PREDEDOR DE FOLHAS EM MATERIAL PLÁSTICO OU METÁLICO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 345 MM (ALTURA) X 280 MM (LARGURA) X 80 MM (LOMBADA)	UN	3.749	R\$ 8,39	R\$ 31.454,11	EXCLUSIVO ME/EPP
217	FILTRO AUTOADESIVO MOEDA 1.5CM PRETO (CARTELA) COM NO MINIMO 16 UND	CARTELA	770	R\$ 6,32	R\$ 4.866,40	EXCLUSIVO ME/EPP
218	GRAMPO EM ALUMÍNIO, FORMATO "U", DESTINADO À FIXAÇÃO DE VOLUMES DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM SUAS DIMENSÕES (120 x 80 MM), PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR PRATA; PESO APROXIMADO DO PACOTE: 0,134 KG.	PCT	2.184	R\$ 33,64	R\$ 73.469,76	AMPLA PARTICIPAÇÃO
219	GRAMPO EM ALUMÍNIO, FORMATO "U", DESTINADO À FIXAÇÃO DE VOLUMES DE DOCUMENTOS COMPATÍVEIS COM SUAS DIMENSÕES (120 x 80 MM), PARA ORGANIZAÇÃO DE ARQUIVO MORTO; PACOTE COM 50 UNIDADES; COR PRATA; PESO APROXIMADO DO PACOTE: 0,134 KG.	PCT	728	R\$ 33,64	R\$ 24.489,92	COTA RESERVADA
220	PILHA RECARREGÁVEL AAA (PALITO), TENSÃO NOMINAL DE 1,2 V, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.000 mAh.	UN	2.888	R\$ 19,65	R\$ 56.749,20	EXCLUSIVO ME/EPP
221	VARAL DE BANDEIRA PARA FESTA JUNINA COM 10M DE ACORDO DE 20 BANDEIRAS PLASTICAS MEDINDO 18X23CM	UN	1.456	R\$ 5,32	R\$ 7.745,92	EXCLUSIVO ME/EPP
222	FITA METRICA, CONFECCIONADA EM 95%POLIESTER 5%FIBRA DE VIDRO, COM COMPRIMENTO DE 1,5M; NUMERADA A CADA CM, ESCALA DE MM EM MM.	UN	396	R\$ 1,04	R\$ 411,84	EXCLUSIVO ME/EPP
223	CHAVEIRO EM POLIPROPILENO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO, CORES DIVERSAS.	UN	1.025	R\$ 0,61	R\$ 625,25	EXCLUSIVO ME/EPP
224	PALITO DE MADEIRA (TIPO PARA CHURRASCO); ROLIÇO; MEDINDO 25 CM DE COMPRIMENTO X 3MM DE ESPESSURA; PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	1.550	R\$ 4,29	R\$ 6.649,50	EXCLUSIVO ME/EPP
225	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 100MM.	UN	1.520	R\$ 1,85	R\$ 2.812,00	EXCLUSIVO ME/EPP
226	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 15MM.	UN	1.520	R\$ 0,12	R\$ 182,40	EXCLUSIVO ME/EPP
227	BOLA DE ISOPOR TAMANHO 50MM.	UN	1.520	R\$ 0,83	R\$ 1.261,60	EXCLUSIVO ME/EPP
228	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 3	PCT	170	R\$ 2,35	R\$ 399,50	EXCLUSIVO ME/EPP
229	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100	PCT	170	R\$ 3,05	R\$ 518,50	EXCLUSIVO ME/EPP



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

	UNIDADES, TAMANHO 4					
230	OLHO MÓVEL SEM PESTANA, PACOTE COM 100 UNIDADES, TAMANHO 5	PCT	170	R\$ 14,35	R\$ 2.439,50	EXCLUSIVO ME/EPP
231	BALÃO DE LATEX NO TAMANHO (23) CM, NÚMERO 9, FORMATO OVAL, CORES VARIADAS (PCT COM 50 UNIDADES)	PCT	530	R\$ 8,09	R\$ 4.287,70	EXCLUSIVO ME/EPP

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta licitação para os exercícios de 2026 e 2027 serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

São João da Boa Vista, 03 de agosto de 2026.

Francielle de Lima Fernandes Cazarim
Auxiliar Administrativo

Renata Gião Ruy
Chefe do Setor de Licitações

Mário Henrique Fagotti Vassão
Diretor do Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

1. O presente Anexo é composto pelo seguinte arquivo eletrônico:

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
 Estudo Técnico Preliminar - RP Materiais ...	10/08/2026 14:53	Microsoft Edge P...	1.049 KB

2. O arquivo acima descrito está nomeado como “PE 070/26 – ANEXO II” e está disponível no site junto ao edital.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo III – Modelo de Declaração

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 070/26, Processo Administrativo nº 2125/26**, da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- 1) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se em situação regular no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 2) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo administrativo, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) Não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, inclusive nos termos do artigo 20, inciso I, alínea “a” e artigo 90, ambos da Lei Orgânica Municipal;
- 4) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 63, inc. IV da Lei nº 14.133/21;
- 5) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 6) Todas as informações documentais e técnicas fornecidas são verdadeiras;
- 7) Recebeu todas as informações necessárias para participar do certame e concorda com os termos do edital;
- 8) Observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21; **(aplicável a microempresas e empresas de pequeno porte)**
- 9) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49. **(aplicável a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas)**

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo IV – Modelo de Proposta

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 2125/26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 070/26

Modalidade da Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/26.

Processo Nº 2125/26.

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

C.E.P.:

Telefone:

CNPJ/CPF Nº:

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	MARCA / FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com o Termo de Referência	...				
...	...	...				

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

1 - Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

2 - Declaro que os valores ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, ferramentas, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

3 - Demais condições: de acordo com o edital e seus anexos.

Local, em ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante

Nome do representante:

RG do representante:

Telefone:

e-mail:



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços

O Município de São João da Boa Vista, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.379/0001-50, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, Centro, São João da Boa Vista – Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Vanderlei Borges de Carvalho**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 9.689.430-1 SSP/SP e CPF n.º 723.406.068-53, residente e domiciliado à Avenida Mauá, nº. 804, Nossa Senhora de Fátima, em São João da Boa Vista/SP, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, estabelecida no município _____, à _____, nº _____, Bairro _____, com o CNPJ nº _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, decorrente da **licitação 070/26**, **Processo Administrativo nº 2125/26**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO**, conforme especificações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do edital da licitação 070/26**.

1.1.1. A execução do objeto deverá atingir o fim que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. Pelo fornecimento dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços, fará jus a Detentora ao recebimento dos valores abaixo discriminados no(s) respectivo(s) item(ns) a ser(em) por esta fornecido(s).

ITEM 1

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

ITEM 2

Descrição:

Quantidade:

Unidade:

Marca:

Preço Unitário:

(Etc)

2.2. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

2.3. É anexo desta Ata de Registro de Preços, como se nela estivesse transcrito, o registro dos licitantes que reduziram seus preços ao valor da proposta da Detentora, na sequência da classificação da licitação 070/26

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

3.2. *Além do gerenciador, não há órgãos participantes deste registro de preços.*



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5. O órgão poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão aderente, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

4.8. As adesões e contratações serão autorizadas preferencialmente sobre a cota reservada às microempresas e empresas de pequeno porte, com a anuência da respectiva Detentora, até o limite estabelecido na referida cota em face da totalidade do objeto, sendo as demais adesões e contratações autorizadas sobre a cota remanescente, consultada a Detentora desta última cota.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e desde que:

a) A Detentora haja cumprido satisfatoriamente suas obrigações;

b) A pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado;

c) A autoridade competente ateste que as condições e preços permanecem vantajosos.

5.1.1. Em caso de prorrogação, os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

5.1.2. A Detentora não tem direito subjetivo à prorrogação desta Ata.

5.1.3. A prorrogação deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, desde que, comprovadamente, a Detentora mantenha as condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

- 5.1.4.** A ata não poderá ser prorrogada quando a Detentora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 5.2.** A utilização do cadastro de reserva, na forma do subitem 3.3.1 ocorrerá nas seguintes hipóteses:
- 5.2.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.2.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na cláusula décima quarta.
- 5.3.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.4.** A existência de preços registrados não obriga o Contratante a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições de fornecimentos, tais como marcas, prazo de entrega e período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 6.2.** Sem prejuízo da situação de que trata o subitem 6.1., os preços registrados somente sofrerão reajuste após 12 (doze) meses, contados da data-base vinculada ao orçamento estimado, isto é, 13/07/2026, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) do período, ou outro que vier a substituí-lo.
- 6.2.1.** O reajuste de que trata o subitem anterior somente não será realizado caso a detentora, expressamente, abdique de sua aplicação.
- 6.3.** Caso seja protocolado pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (formulado nos termos do art. 164 do Decreto Municipal nº 7.587/2023) desta Ata de Registro de Preços, o prazo para resposta pela Administração Municipal será de 90 (noventa) dias, contados da data do protocolo da documentação necessária.
- 6.4.** O pedido de revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador.
- 6.4.1.** O protocolo do pedido de revisão de preços não exime a Detentora da responsabilidade de cumprimento do pactuado ou suspende as obrigações assumidas.
- 6.4.2.** Havendo pedido de revisão pendente de deliberação, o Órgão Participante deverá:
- 6.4.2.1.** reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- 6.4.2.2.** formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- 6.4.2.3.** efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- 6.4.2.4.** realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a Detentora para negociar a redução dos preços registrados.
- 7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a Detentora será liberada do seu compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2.** Na hipótese prevista no subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, não sendo convocados os fornecedores que tiverem seu registro cancelado.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a Detentora não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, será facultado a Detentora requerer ao Órgão Gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, a Detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Órgão Gerenciador e a Detentora deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos em lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, nos termos do subitem anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Na hipótese de comprovação da majoração de preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto nos itens 7.2 e 7.2.1, o Órgão Gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.3. Caso a Detentora e os fornecedores integrantes do cadastro reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão participante para órgão participante; ou

8.2.2. De órgão participante para órgão não participante.

8.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos nos itens 4.6 e 4.7.

8.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CLÁUSULA NONA – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. As aquisições decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho, não sendo admitido o fornecimento pela Detentora sem que esta esteja de posse da Autorização de Fornecimento respectiva e da Nota Fiscal dos Produtos adquiridos.

9.2. As contratações ocorrerão de acordo com as necessidades dos Departamentos requisitantes, que emitirão a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, onde constará a quantidade, bem como o competente processo de despesa.

9.2.1. Durante a vigência da Ata serão verificadas pelo gestor:

a) A regularidade para com as Fazendas Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, regularidade social e a dívida ativa da União), Estadual e Municipal, bem como da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

b) O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA – CNJ);



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

b.1) Se o detentor incorre em penalidades do artigo 156, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21, as quais poderão obstar a emissão da Autorização de Fornecimento ou outro instrumento hábil.

c) Havendo a impossibilidade da obtenção dos documentos por meio eletrônico, será a Detentora da ata notificada para que providencie o envio da documentação, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21;

9.2.2. Os locais de entrega dos itens serão previamente definidos e agendados, podendo ocorrer nos endereços mencionados no subitem 5.3 do Termo de Referência que integra o **Anexo I do Edital da licitação 070/26**

9.2.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver inclusão de outros locais de entrega, porém sempre dentro do limite geográfico do Município de São João da Boa Vista.

9.2.4. Eventuais pedidos de prorrogação do prazo de entrega deverão ser protocolados, antes do vencimento dos prazos, devidamente justificados pela Detentora, para serem submetidos à apreciação do Departamento Requisitante, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados pela Detentora.

9.2.4.1. Os pedidos de prorrogação deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:

a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;

b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.

9.2.4.2. Na análise da documentação apresentada, poderá o Departamento Requisitante solicitar novos documentos, se necessário, e/ou diligenciar junto a sites ou outros meios.

9.2.4.3. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após o vencimento do prazo de entrega ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano.

9.2.4.4. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo de entrega, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.

9.3. Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão entregues pela Detentora, adotando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e os seguintes:

9.3.1. Os produtos deverão estar acondicionados na mesma forma em que são apresentados no comércio varejista;

9.3.2. O acondicionamento e transporte dos produtos devem ser feitos dentro dos padrões e recomendações técnicas;

9.3.3. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações e quantitativos constantes da Autorização de Fornecimento.

9.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados das cópias reprográficas da autorização de fornecimento.

9.4.1. Por ocasião da entrega, a Detentora deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor responsável pelo recebimento.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Detentora regularize o erro.

9.6. Fica a cargo da Detentora as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

9.7. Os produtos serão recebidos:

9.7.1. Provisoriamente no prazo de 12 (doze) horas, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante; e

9.7.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências constantes da Ata de Registro de Preços e demais anexos que integram o Edital da licitação 070/26.

9.7.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

9.7.4. na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado

9.7.5. O atraso na substituição ou complementação dos produtos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação de penalidades.

9.7.6. na hipótese de complementação, a DETENTORA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

9.7.7. Caso haja a necessidade da retirada do(s) produto(s) não aceito(s) do local da entrega do(s) mesmo(s), o ônus correrá por conta da Detentora.

9.7.8. A aceitação definitiva dar-se-á em 05 (cinco) dias úteis, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente credenciado(a) do Departamento Requisitante e liberado o canhoto de recebimento, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.7.8.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.7.9. Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas, estejam fora dos padrões, apresentem defeitos de fabricação ou demais adversidades que só possam ser constatadas após o uso, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Detentora da Ata de Registro de Preços pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto da presente contratação.

9.7.11. No recebimento e aceitação do objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as disposições do **Anexo I – Termo de Referência do edital da licitação 070/26** e, no que couber, as disposições contidas no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. A Detentora apresentará, no ato de entrega dos produtos, a Nota Fiscal dos itens solicitados, a qual o Departamento Requisitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para aprová-la e liquidá-la, ou rejeitá-la.

10.1.1. Para a emissão da Nota Fiscal serão considerados estritamente os itens e as respectivas quantidades fornecidas pela Detentora.

10.2. A Nota Fiscal não aprovada pelo departamento requisitante será devolvida à Detentora para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 10.1 a partir da data de sua reapresentação.

10.3. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis após o aceite da Nota Fiscal, devidamente atestada e liquidada pelo Departamento, uma vez verificado o atendimento integral das especificações do objeto.

10.3.1. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Detentora serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC/IBGE de correção monetária.

10.3.2. Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

10.4. Nas Notas Fiscais emitidas deverá constar, obrigatoriamente, o número da licitação 070/26 e desta Ata de Registro de Preços.

10.5. Quando da emissão da nota fiscal, a Detentora deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO DE IRRF”, considerando a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/12 e respectivas alterações, e o Decreto Municipal nº 7.529, de 19 de outubro de 2023, de acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e respectivas alterações, em sendo necessário que a Detentora destaque a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o município e observe o respectivo enquadramento legal de incidência, inclusive as empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

que estão dispensadas da retenção do IRRF, com o lançamento de informação no documento fiscal, com a inserção do referido enquadramento legal, bem como apresentação da declaração prevista no artigo 6º da IN RFB nº 1.234/12.

10.6. O Contratante poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos desta Ata de Registro de Preços.

10.7. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se os itens fornecidos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.8. Não será admitido o pagamento antecipado para este objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A Detentora se obriga a cumprir fielmente e de forma regular as especificações e prazos, bem como atender as determinações legais e regulares do Departamento requisitante;

11.2. A Detentora é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não ficando excluída ou reduzida esta responsabilidade pelo fato da fiscalização ou acompanhamento da execução pelo órgão interessado;

11.2.1. A Detentora é responsável integralmente em atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante;

11.3. A Detentora é responsável por não contratar, durante a execução do objeto, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

11.4. A Detentora é responsável por cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

11.5. A Detentora é responsável por efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.6. A Detentora responsabilizar-se-á pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.7. A Detentora é integralmente responsável para com a execução do objeto, nos termos da legislação em vigor, sendo que a presença da fiscalização do Contratante não diminui ou exclui essa responsabilidade;

11.8. A Detentora deverá fornecer, sempre que necessário e requerido, quaisquer documentos adicionais para fins de fiscalização;

11.9. A Detentora obriga-se, ainda, a:

11.9.1. Manter, durante a execução deste objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação com a Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/21;

11.9.2. Assumir todas as despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal necessário ao atendimento do objeto do presente Instrumento, inclusive assumindo a responsabilidade pelo atendimento de encargos de natureza trabalhista, previdenciária, tributária, comercial e, inclusive, de acidente de trabalho relativo à mão de obra utilizada;

11.9.3. Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

11.9.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, nos prazos e condições explicitadas na cláusula nona, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou do próprio produto em si, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

11.9.5. Responsabilizar-se por todos os tributos, taxas e impostos devidos em decorrência do fornecimento e entrega dos produtos contratados;

11.9.6. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos de seu estabelecimento até o local determinado pelo Contratante, bem como seu descarregamento;

11.9.7. Garantir a boa qualidade do produto, respondendo por qualquer anormalidade, procedendo à substituição sempre que necessária;

11.9.8. Firmar as contratações necessárias pelo preço registrado e nas condições da convocação;



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

11.9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/21;

11.9.10. Garantir o cumprimento das disposições relacionadas à disciplina de proteção de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

11.9.11. Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência – **Anexo I do edital da licitação 070/26**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Das obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

12.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

12.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

12.4. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

12.5. Decidir pela prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, bem como realizar os procedimentos necessários à comprovação da vantajosidade.

12.6. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

12.7. Conduzir, garantida a ampla defesa e o contraditório, os processos de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento da ata de registro de preços.

12.8. Submeter à deliberação da autoridade competente:

a) Proposta de aplicação de penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e no acompanhamento desta ata de registro de preços;

b) Proposta de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, durante a sua vigência;

c) Proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, resultante de infrações aos termos das contratações decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

d) Proposta de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços;

e) Proposta de cancelamento e rescisão da ata de registro de preços.

12.9. Divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São João da Boa Vista, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes.

Das Obrigações Comuns aos Órgãos Participantes e ao Órgão Gerenciador

12.10. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, através de comissão/servidor especialmente designado.

12.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de Registro de Preços, termo de referência e os termos de sua proposta.

12.12. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

12.13. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.14. Efetuar os pagamentos à Detentora no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.15. Propiciar acesso aos empregados da Detentora ao local determinado para a entrega.

12.16. Proporcionar todas as facilidades para que a Detentora possa executar o objeto, por meio dos seus empregados, dentro das normas desta Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

12.17. Prestar as informações e os esclarecimentos, necessários à execução do objeto, que venham a ser solicitados pela Detentora.

12.18. Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

12.19. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções em virtude de infrações por parte da Detentora ocorridas nas suas respectivas contratações, observada a competência do Órgão Gerenciador quanto às sanções descritas nos subitens 13.2.2. e 13.2.3. desta Ata.

12.20. Encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada.

12.21. Informar ao órgão Gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços ou recusar-se a firmar as contratações dela oriundas, bem como sobre as sanções aplicadas.

12.22. Assegurar que o objeto da contratação pretendida é compatível tecnicamente com o objeto desta ata.

12.23. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. São infrações administrativas passíveis de aplicação de sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/21:

13.1.1. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5. Prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

13.1.10. Para fins deste instrumento, considera-se, ainda, comportamento inidôneo a realização de atos tais como os descritos nos artigos 337-H, 337-L, 337-M, § 2º do Código Penal.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. impedimento de licitar e contratar;

13.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.4. multas:

13.2.4.1. multa de 10% (Dez por cento) calculada sobre o valor da autorização de fornecimento, no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

13.2.4.2. multa de 1% (Um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à autorização de fornecimento cuja entrega estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10% (dez por cento);

13.2.4.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, no caso de inexecução total da contratação ou da Autorização de Fornecimento dela decorrente.

13.2.4.4. multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor do item correspondente, no caso de constatação, pelo Contratante, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou de má qualidade; e

13.2.4.5. multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de recusa injustificada em assinar e/ou receber a Ata de Registro de Preços e seus respectivos termos aditivos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.2.4.6. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei, observado o limite máximo de 30% do total da Ata de Registro de Preços licitada ou celebrada.

13.2.4.7. As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos à Detentora.

13.2.4.8. Durante a tramitação do processo de aplicação de penalidades, os pagamentos poderão ser suspensos total ou parcialmente para viabilizar o desconto de que se trata o subitem 13.2.4.7.

13.2.4.9. Se os pagamentos devidos à Detentora forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

13.2.4.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Detentora ao Contratante, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa e cobrada judicialmente.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.5. Na aplicação das sanções de advertência e multa, que se dá por meio de processo administrativo simplificado, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

13.6.1. descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.2. inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

13.6.3. demais situações de pequena relevância que configurem descumprimentos contratuais e editais corrigidos após notificação.

13.7. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução da ata de registro de preços, bem como não causem prejuízos à Administração.

13.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 13.1.2. a 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pela prática das infrações dispostas nos subitens 13.1.5. a 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 13.1.2 a 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.14. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

13.15. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/21 e do Decreto Municipal n.º 7.587/23.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. Constituirão motivos para cancelamento da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

14.1.1. Descumprir ou cumprir de forma irregular as normas editalícias ou das demais cláusulas desta Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

14.1.3. Deixar, injustificadamente, de assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

14.1.5. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

14.1.6. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a Ata de Registro de Preços;

14.1.7. Declaração de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Detentora;

14.1.8. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da Ata de Registro de Preços;

14.1.9. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Contratante;

14.1.10. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.1.11. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do Artigo 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

14.1.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista no subitem anterior, caso a penalidade aplicada a Detentora não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. A Detentora terá direito ao cancelamento da Ata de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

14.2.1. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da Nota Fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos do Município por despesas efetivamente executadas;

14.2.2. Na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da Ata de Registro de Preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados, sem aplicação de penalidades.

14.2.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 7.587/23.

14.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de executar o objeto.

14.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

14.4. Na hipótese de cancelamento do registro da Detentora, o Órgão Gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro reserva, observada a ordem de classificação.

14.5. O cancelamento da ata será formalizado pelo Órgão Gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.6. O cancelamento da ata não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. A ata poderá ser cancelada caso se constate que a Detentora mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, demais normas federais aplicáveis, no Decreto Municipal nº 7.587, de 2023, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

16.1. Integram a esta Ata de Registro de Preços, como se nela estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação 070/26, propostas e anexos. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública do Processo Administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1. A Detentora obriga-se a manter-se, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação 070/26, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ANTICORRUPÇÃO

18.1. Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preços, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma nos termos do artigo 142, inciso II do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou desta Ata de Registro de Preços, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da ata, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

com informações pertinentes a essa atribuição, de modo que as atividades a serem exercidas pelo representante da Administração com atribuição de fiscal da Ata de Registro de Preços obedecerão as disposições contidas no art. 147 do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

20.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.4. A gestão da Ata de Registro de Preços procederá na forma do art. 144 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.587/2023.

20.5. Fica designado(a) o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **GESTOR(A)** e o(a) Senhor(a) *****, portador(a) do CPF nº como **FISCAL** desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços para o exercício de _____ e _____ serão suportadas pelas dotações próprias constantes da respectiva lei orçamentária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá à Detentora divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

23.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Boa Vista, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes, em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Boa Vista, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Vanderlei Borges de Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

Representante legal

DETENTORA

TESTEMUNHAS: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

DETENTORA: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Pela Detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações

Anexo VI – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos da Detentora:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Departamento de Administração - Setor de Licitações